Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim

Ano 25

Nº 1.518

VOTORANTIM, 26 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 8.369, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.258,25 (Oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Verba: 02.04.02.15.451.0037.2.038.3.1.90.94.00-01-0092.....R$ 3.552,81

Código de aplicação: 100.0238

F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Verba: 02.05.01.04.122.0031.2.002.3.1.90.94.00-01-0121.....R$ 4.705,44

Código de aplicação: 100.0238

F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.258,25 (Oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Verba: 02.04.02.15.451.0037.2.038.3.1.90.16.00-01-0091.....R$ 3.552,81

Código de aplicação: 100.0238

F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Verba: 02.05.01.04.122.0031.2.002.3.1.90.11.00-01-0118.....R$ 4.705,44

Código de aplicação: 100.0238

F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.370, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13.099,75 (Treze mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Verba: 02.09.01.15.122.0037.2.002.3.1.90.94.00-01-0240.....R$ 13.099,75

F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no **R$ 13.099,75 (Treze mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Verba: 02.09.01.15.452.0037.2.050.3.1.90.11.00-01-0252.....R$ 13.099,75

F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.371, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.12.01.10.302.0033-2.602.3.3.90.39.01–0074.....R$ 500.000,00

F.R.: 01 - TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Título: MATERIAL DE CONSUMO

Verba: 02.12.01.10.302.0033-2.602.3.3.90.39.01–0069.....R$ 500.000,00

F.R.: 01 - TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8372, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.376,94 (Cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO

Título: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Verba: 02.02.14.08.244.0030.2.007.3.3.90.32.00-96-0448.....R$ 15.376,94

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Verba: 02.02.14.08.244.0030.2.007.4.4.90.52.00-96-0449.....R$ 35.000,00

F.R.: 96 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.376,94 (Cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de Superavit Financeiro nos termos do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de recurso devidamente aplicado em conta específica, na instituição financeira Banco do Brasil, Ag. 6931-0, C/C 35886-X, decorrente de doação recebida em 25 de setembro de 2025 pelo Fundo Social de Solidariedade de Votorantim.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

DECRETO N.º 8.373, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a ampliação do horário de atendimento ao público em unidades municipais e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEUS ARTIGOS 14, INCISO IX, E 82, INCISOS III E VIII, E

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o acesso da população aos serviços presenciais oferecidos pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar os horários de atendimento para melhor atender os munícipes, especialmente aqueles que possuem restrições de horário em razão de suas atividades laborais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ampliado o horário de atendimento ao público das unidades abaixo relacionadas, que passarão a funcionar das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, observados os dias úteis:

I- Estação Pública de Atendimento (EPA) Vila Nova;
II- Estação Pública de Atendimento (EPA) Itapeva;
III- Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT);
IV- Sebrae;
V- Banco do Povo;
VI- Procon.

Art. 2º O horário de atendimento estabelecido neste Decreto substitui o anteriormente praticado das 9h às 16h nas unidades citadas no inciso I ao V do art. 1°.

Art. 3º Compete às Secretarias e órgãos responsáveis pelas unidades mencionadas no art. 1° adotar as providências administrativas necessárias para o cumprimento deste Decreto, observada a legislação vigente e a disponibilidade operacional de cada unidade.

Art. 4º A ampliação do horário de atendimento tem por finalidade proporcionar maior comodidade aos usuários dos serviços públicos municipais e ampliar o acesso da população aos serviços presenciais oferecidos pela Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO COM CORREÇÕES

DECRETO N.º 8.375, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO X, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 389.863,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Título: OBRAS E INSTALAÇÕES

Verba: 02.08.01.15.451.0037.2.405.4.4.90.51.00-05-0436.....R$ 389.863,00

Código de aplicação: 802.0003

F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 389.863,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na conta de receita código reduzido nº 110, nº 2.4.1.9.99.0.1.02.008, decorrente da liberação do Contrato de Repasse nº 995407/2026/MCIDADES/CAIXA, pelo Ministério das Cidades por meio da Emenda Parlamentar 37460007 de autoria da Deputada Renata Abreu, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.374, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO X, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 657.065,47(Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos),** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Título: CONTRATO DE GESTÃO

Verba: 02.12.01.10.302.0033-2.602.3.3.50.85.00-05.0067..... R$ 600.000,00

Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Verba: 02.12.01.10.302.0033-2.603.3.3.90.40.00-05.0079..... R$ 1.000,00

Título: MATERIAL DE CONSUMO

Verba: 02.12.01.10.304.0033-2.604.3.3.90.30.00-05.0111..... R$ 13.732,00

F.R.: 05 - Transferências de Convênios Federais – Vinculados

Título: MATERIAL DE CONSUMO

Verba: 02.12.01.10.303.0033-2.603.3.3.90.30.00-02.0091..... R$ 42.333,47

F.R.: 02 - Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor **R$ 657.065,47(Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme ingresso de Fonte Federal no Banco do Brasil na conta corrente nº 41977-X no valor de R$ 601.000,00 recurso de Programas destinados à Atenção de Média e Alta Complexidade, custeio para a prevenção ao câncer e à Unidade de Terapia Intensiva; conta corrente nº 41977-X R$ 13.732,00 para demanda da vigilância sanitária e R$ 42.333,47 para medicamentos na conta corrente nº 7745-3 Recurso Estadual.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.376, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais, da Administração direta e indireta, na data e na forma que menciona, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o próximo jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, às 14h, horário de Brasília – DF,

D E C R E T A :

Art. 1º O expediente e o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), serão até as 12h.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às unidades, aos serviços e aos respectivos servidores que funcionam em regime de plantão, bem como a outros que não possam sofrer interrupção.

§ 2º Caso haja necessidade, os Secretários Municipais poderão convocar servidores vinculados às suas respectivas pastas após o horário mencionado no *caput*.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de junho de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal

Rogério Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Tiago Antonio de Araujo

Secretaria de Esportes
Sheila Corrêa

Secretaria de Finanças
Rafael Bassi

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Alan Francisco Almeida (interino)

Secretaria de Serviços Públicos
Luiz Antonio Cares

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
André Luis de Jesus Gomes

Chefe de Gabinete - Comunicação
Nícolas Leme

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro
Pedro Henrique

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 26/06/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 23.311, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a cassação do registro profissional do médico Sérgio Fernando da Cunha Cordeiro pelo Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de Médico Ginecologista exige habilitação profissional válida e registro regular perante o respectivo Conselho de Classe;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 2126/2026, que constatou a perda superveniente de requisito legal indispensável ao exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a manutenção do vínculo funcional em cargo privativo de profissional legalmente habilitado pressupõe a permanência das condições legais necessárias ao seu exercício,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de junho de 2026, **SERGIO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO**, CPF nº 048.***.***-99, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Ginecologista, Padrão M-O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, em razão da perda superveniente de requisito legal indispensável ao exercício do cargo, decorrente da cassação definitiva de seu registro profissional junto ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e demais providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.312, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS os servidores abaixo, ocupantes de cargo público de provimento efetivo desta Prefeitura, aprovados em estágio probatório:

NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA	PROC.Nº	ESTÁVEL A PARTIR DE
IANA YURI MORI	302.***.***-18	ESCRITURÁRIO	FINANÇAS	791/2023	22/05/2026
NATALIA BUENO DO PRADO	461.***.***-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	EDUCAÇÃO	391/2023	26/01/2026
PAULA DE FATIMA GONÇALVES MARTINS FIGUEIREDO	360.***.***-08	PEB II CARGA COMPLETA	EDUCAÇÃO	817/2023	09/03/2026
RENAN LUIZ RODRIGUES DA CRUZ	405.***.***-48	INSPETOR DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	824/2023	02/04/2026
ROSANA CRISTINA MARTINS RODRIGUES	103.***.***-61	PEB I JORNADA UNICA	EDUCAÇÃO	563/2023	04/03/2026
ANA CAROLINA ROSA FERREIRA FRANCO	412.***.***-43	PEB I JORNADA UNICA	EDUCAÇÃO	478/2024	08/05/2026
JESSICA FRANCINE APARECIDA DA SILVA	407.***.***-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	EDUCAÇÃO	573/2023	28/02/2026
LAURA CAROLINE DEPPMANN NADALINI	368.***.***-32	INSPETOR DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	928/2023	17/05/2026
LUCINEIDE CORREIA DA SILVA	138.***.***-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	EDUCAÇÃO	1000/2023	17/05/2026
ALEXANDRE AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA	343.***.***-18	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS PÚBLICOS	854/2023	03/04/2026
AMAURI APARECIDO BATISTA DOS SANTOS	389.***.***-58	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS PÚBLICOS	855/2023	03/04/2026
ERIC PRESTES DE OLIVEIRA	376.***.***-90	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS PÚBLICOS	859/2023	05/04/2026
ALEX SANDRO FERREIRA	298.***.***-46	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS PÚBLICOS	861/2023	10/04/2026
VANESSA DE SOUZA SANTOS	395.***.***-54	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS PÚBLICOS	737/2024	11/04/2026
MARIANA SILVA DE CAMPOS ALMEIDA	376.***.***-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	SAÚDE	826/2023	20/03/2026
VANDERLEI DE OLIVEIRA DORTE	317.***.***-31	MOTORISTA	MEIO AMBIENTE	261/2023	15/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de estabilidade dos (as) servidores (as) relacionados (as) no artigo 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIA N.º 23.313, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **TATIANE CARDOSO DE MIRANDA RODRIGUES,** POR CONTA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 1º DE JULHO A 30 DE JULHO DE 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **ALEXANDRE OLIVEIRA CASAGRANDE,** CPF nº 223.***.***-59**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário , Padrão 11-D, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, para enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Programas de Saúde - SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.314, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **CELIA MARIA DE MACEDO RECACHO MANGINI,** POR CONTA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 20 DE JULHO A 3 DE AGOSTO DE 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **MICHELE LARA DE ALMEIDA,** CPF nº 392.***.***-05**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, Padrão 11-D, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, para enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária - SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.315, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **SILENE CELESTE RALHA SILVEIRA,** POR CONTA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 3 DE JULHO A 17 DE JULHO DE 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR **SIDNEY ALVES DA SILVA,** CPF nº 302.***.***-69**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, lotado na Secretaria de Finanças - SEF, para enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Cadastro Fiscal e Imobiliário - SEF, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.316, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo nominados, aprovados no Concurso Público nº 003/2024, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 09-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotados nas Secretarias abaixo descritas nesta Prefeitura:

NOME	CPF	LOTAÇÃO
ELIETE DE OLIVEIRA ZAIA	331.***.***-90	SEED
NÂMATHY LOPES DE SOUZA CYPRIANO	467.***.***-42	SESA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Fone (15) 3353-8533
CNPJ nº. 46.634.051/0001-76

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA – GESTÃO 2026-2028

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às onze horas, na Sala de Reunião do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para a **terceira** reunião ordinária da gestão 2026/2028. A reunião foi presidida pelo **Presidente,** Sr. Thiago Enzo Kagiyama Corrêa e secretariada por Aline Augusta Santos, contando com a presença dos demais membros: Cléia Borges Gomes Guarizo, Cezalpino Verduino das Neves Neto, Gabriela de Oliveira Leite Carvalho, Igor Gustavo Almeida de Queiroz, Mauro Virgolino, Rosalina Aparecida Rodrigues da Silva, Silvana Gregório Venâncio e Vagner Cristiano Pires Amaro.

Pautas da Reunião:

- Acidentes ocorridos no mês Maio;
- Abertura de CAT;
- Relatório de ocorrência com equipamento do setor de poda;
- Definição dos grupos de trabalho para o projeto do Ambulatório e organização da SIPAT.

Deliberações:

1. **Acidentes ocorridos**

Foi realizada a leitura e discussão do Relatório de Acidentes (anexo I) referente às ocorrências registradas no mês de maio de 2026. Observou-se que a maioria dos acidentes registrados no período correspondeu a acidentes de trajeto e que há falta de entendimento por parte dos servidores em relação à abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

2. **Abertura da CAT**

Foi sugerida a elaboração de um comunicado com orientações sobre a importância da abertura da CAT, bem como sobre os prazos legais para sua emissão, ficou também proposta a divulgação dessas orientações durante a realização da SIPAT.

3. **Relatório de ocorrência com equipamento do setor de poda**

O membro da Comissão, Sr. Mauro Virgolino apresentou relatório referente à situação do cesto utilizado na poda de árvores, informando a existência de uma trinca severa na base de fixação do equipamento. Foi relatado que houve realização de uma adaptação com chapa metálica, porém sem um respaldo técnico adequado, situação que pode representar risco de acidentes.

4. **Grupos de trabalho Ambulatório e SIPAT**

Foi feita a distribuição das equipes de trabalho da seguinte forma:

- Ambulatório (Aline, Cezalpino, Cléia, Gabriela, Silvana e Thiago);
- SIPAT (Diego, Igor, Janaina, Mauro, Rosalina e Vagner).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Thiago Enzo Kagiyama Corrêa, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 12h00. Eu, Aline Augusta Santos, Secretária, lavrei a presente ata.

Votorantim, 09 de junho de 2026.

ANEXO I
Relatório de Acidentes MAIO /2026

Data do acidente: 08/05/2026 Dias de afastamento: 1 dias
Nome: Angela Raquel Rodrigues
Função: Guarda Municipal – SEG
Descrição da situação:
Relata que estava vindo de casa para trabalho por volta de 5:20 h da manhã, na rodovia José Emilio de Moraes, ao chegar na base, o inspetor a levou até o UPA Central.
Obs: nº protocolo 5275162/2026.

Data do acidente: 13/05/2026 Dias de afastamento: 31 dias
Nome: Hélio Da Costa
Função: Auxiliar De Limpeza Pública - Roçagem - SESP
Descrição da situação:
Relata que durante a execução da atividade de roçagem, o trabalhador sofreu picada por animal não identificado, não recebendo atendimento imediato após o acidente, conforme relato do cunhado, segue anexo e-mail enviado pelo pela secretaria do servidor.

Data do acidente: 13/05/2026 Dias de afastamento: 3 dias
Nome: João Marcos Martins dos Santos
Função: Aux. Serviços Operacionais - Mirante dos Óvnis - SEA
Descrição da situação:
Relata que estava conduzindo sua moto, no sentido residência, ao entrar na curva o asfalto estava molhado por causa da neblina acabou derrapando vindo a cair.

ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA

GESTÃO 2025 - 2026
Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Comissão Interna De Prevenção De Acidentes E Assédio – CIPA

REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO DA CIPA

A assinatura constante neste documento comprova a participação do servidor na reunião ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, realizada na data abaixo.

3ª Reunião Ordinária da CIPA – Gestão 2026/2028

Data: 09/06/2026
Horário: 11h00 às 12h00
Local: Sala de Reunião da Licitação

NOME	ASSINATURA
Aline Augusta Santos	
Cezalpino Verduino das Neves Neto	
Cléia Borges Gomes Guarizo	
Diego Carmona Oliveira	AUSENTE
Gabriela de Oliveira Leite Carvalho	
Igor Gustavo Almeida de Queiroz	Igor Almeida
Janaina Padilha	AUSENTE
Mauro Virgolino	Mauro Virgolino
Rosalina Aparecida Rodrigues da Silva	
Silvana Gregório Venâncio	
Thiago Enzo Kagiyama Correa	Thiago Corrêa
Vagner Cristiano Pires Amaro	

Thiago Enzo Corrêa
Técnico Segurança do Trabalho
Thiago Correa
Presidente da CIPA

Rosalina Rodrigues
Vice-Presidente da CIPA

Thiago Enzo Corrêa
Técnico Segurança do Trabalho
Representante da
Segurança do Trabalho

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2026
RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, e parecer jurídico exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para formalização direta de Termo de Colaboração entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob n° 09.445.236/0001-06, com base no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n°. 13.019/2014. Consoante o § 1°, do artigo 32, da Lei Federal em comento, publique-se o extrato da justificativa no Diário Oficial, devidamente ratificado, o qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM, que tem como objeto a Viabilização e difusão das atividades do Centro de Iniciação Musical de Votorantim, através da participação da Banda Marcial de Votorantim - BAMAVO, nos campeonatos Estadual e Nacional em outras cidades - Projeto Banda Marcial. Na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Votorantim, 22 de junho de 2026. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2026
RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, e parecer jurídico exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para formalização direta de Termo de Colaboração entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob n° 11.187.987/0001-11, com base no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n°. 13.019/2014. Consoante o § 1°, do artigo 32, da Lei Federal em comento, publique-se o extrato da justificativa no Diário Oficial, devidamente ratificado, o qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE VOTORANTIM, que tem como objeto o Programa Comunidade em Destaque - Aproximar a população dos meios de comunicação comunitários e ampliar os espaços de escuta social. Na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Votorantim, 22 de junho de 2026. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2026
RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, e parecer jurídico exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para formalização direta de Termo de Colaboração entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob n° 11.187.987/0001-11, com base no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n°. 13.019/2014. Consoante o § 1°, do artigo 32, da Lei Federal em comento, publique-se o extrato da justificativa no Diário Oficial, devidamente ratificado, o qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE VOTORANTIM, que tem como objeto o Programa Saúde Pública é um Direito - Conteúdo audiovisual educativo voltado à difusão de informações sobre saúde pública, funcionamento do SUS, prevenção de doenças e promoção de saúde. Na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Votorantim, 22 de junho de 2026. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2026
RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, e parecer jurídico exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para formalização direta de Termo de Colaboração entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob n° 09.445.236/0001-06, com base no inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n°. 13.019/2014. Consoante o § 1°, do artigo 32, da Lei Federal em comento, publique-se o extrato da justificativa no Diário Oficial, devidamente ratificado, o qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM, que tem como objeto a Contratação de atividade formativa com oficinas de sopro/metais, percussão, corpo coreográfico e balizas, atividade apresentação musical da Banda Marcial nas escolas públicas do município. Na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Votorantim, 22 de junho de 2026. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 052/2024
Modalidade: Concorrência Pública nº. 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas e avenidas do município, alargamento de pista e pavimentação de via de ligação da rua Elvira Correa coma rua João Santiago Figueira. Contratada: Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda. Finalidade: Supressão de serviços do Contrato nº 052/2024. Supressão: O valor total da SUPRESSÃO é de R$ 361.714,84 (Trezentos e sessenta e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo aproximadamente a 5,90% (cinco, vírgula noventa por cento) do valor atualizado do Contrato. Valor Total: Em razão da alteração de que trata o presente Termo, o valor global do Contrato passa de R$ 6.129.011,92 (Seis milhões, cento e vinte e nove mil, onze reais, e noventa e dois centavos) para R$ 5.767.297,08 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais, e oito centavos). Fundamento Legal: Artigo 65, II, b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 01 de junho de 2026. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Objeto: “Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C e RM-1C”.
Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Demandante, para retificação do edital com acréscimo de informação no Termo de Referência, relativo ao pedido mínimo, fica determinada a reabertura de prazo do edital supracitado. O início da sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 08/07/2026 a partir das 9 horas. O edital estará disponível aos interessados a partir do dia 26 de junho de 2026, no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações” ou no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação” e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp. Votorantim, 25 de junho de 2026. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Objeto: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Zeladoria de Radiadores”.
Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Demandante, para retificação do Termo de Referência do edital, relativo a distância máxima, fica determinada a reabertura de prazo do edital supracitado. O início da sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 14/07/2026 a partir das 9 horas. O edital estará disponível aos interessados a partir do dia 26 de junho de 2026, no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações” ou no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação” e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp. Votorantim, 25 de junho de 2026. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO N.º 17/2026 – SEA
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕEM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.834/21 E 1.836/05, DECRETO Nº 3.377/05, BEM COMO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 886/2016-RH,
R E S O L V E :
Art. 1º PRORROGAR pelo período de 1 (um) ano, a redução de jornada de trabalho, com início da jornada às 13h e término às 17h**,** à senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA FRANÇA**, CPF nº 052.***.***-62, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, Padrão 12-G, lotada na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI desta Prefeitura.
Parágrafo único. Excepcionalmente, durante o benefício de que trata o “*caput*”, o horário de trabalho da beneficiada poderá ser, desde que justificadamente, alterado por seus superiores hierárquicos mediante comunicação prévia.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de junho de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone:
(15) 3353-8732

WhatsApp
(15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Votorantim - Estado de São Paulo, nos termos do art. 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município e demais interessados, quanto ao Repasse da União, Transferências Especiais, no valor de R$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), na conta vinculada ao PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090121/2026, firmado com Município de Votorantim Objeto: Construção, Reforma ou Ampliação De Espaços De Esporte E Lazer - Ministério do Esporte.

SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico II – Policlínica: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Plantonista – UPA Parque Jataí: Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	CPF
Alexandre augusto Campedelli	005.***.***.26

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – Conjunto Hospitalar de Sorocaba: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem - UBS Jardim Clarice: Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Marcos Lima Mota dos Santos	34.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro – Divisão de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	CPF
Rogério Paixão	105.***.***-86

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – USF Vitória Régia – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico de Família e Comunidade– UBS Jardim Novo Mundo: Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	CPF
Vanessa de Alvarenga Furuya	369.***.***-96

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – UBS Maria Eugênia: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	CPF
Viviane Aparecida de Paula	322.***.***-00

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico II – Conjunto Hospitalar de Sorocaba: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Ginecologista– UBS Parque Bela Vista: Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	CPF
Wilton Cassilo	122.***.***-09

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Votorantim (SP), usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do referido Conselho, nomeados através da Portaria nº 23.254, de 26/05/2026, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2026, a ser realizada no **dia 2 de julho de 2026, às 10:00 horas,** no **Parque do Matão**, localizado na **Rua Ângelo Delapasi**, nº **117**, Bairro **Parque Bela Vista**, na cidade de Votorantim/SP**,** e que terá a seguinte pauta:

1) Abertura (Presidente);
2) Apresentação da Agência Reguladora (ARES-PCJ);
3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços do Município de Votorantim (ARES-PCJ);
4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (membros);
5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.
Votorantim, 19 de junho de 2026.
Luiz Antônio Cares
Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº064/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da comissão especial para estudos de casos de acúmulo de cargos do Magistério Público Municipal, constituída pela Portaria Nº 21.883, de 20/01/2025, torna público pelo presente Edital, resultado do processo de acúmulo de cargos para o ano de 2026.

DEFERIDOS:

PROCESSO	NOME	RG
088/2026	LUZINI LEOPOLDO RIBEIRO DE ARAÚJO	25.***.***-8
089/2026	BRUNO MENEGHETTI	32.***.***-8

INDEFERIDO:

PROCESSO	NOME	RG
087/2026	ANDRÉIA DOS ANJOS PIERINI OLIVEIRA	21.***.***-9

Votorantim, 23 de junho de 2026
Mariana Cristina Parri Ribeiro
Presidente da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos

EDITAL N.º 065/2026
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica I,** nos termos da Resolução 026/2025-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica I	**Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED** **304º PRISCILA DANIELE CUCIANO BARBOSA** **305º THAIS FERNANDA CUSTODIO DA COSTA** **306º MARIA EDUARDA FERREIRA MOUTINHO** **307º MARY ELEN DUARTE DE OLIVEIRA CARDOSO** **308º VANESSA APARECIDA CAMARGO PINTO** **309º TELMA REGINA CINOTTI** **310º JÉSSICA DE SOUSA SOARES SILVA** **311º ANDRESSA LOPES RODRIGUES** **312º ANA PAULA RUBIM DE SOUSA** **313º DENISE SOUTO DE BRITO** **314º FLÁVIA AUGUSTA SIMONI FERNANDES MOURA** **315º VERONICA FERREIRA DE OLIVEIRA** **316º CAMILA DANIELE CAVALHEIRO VENTURA** **317º ARIANE DE LIMA SAMPAIO** **318º JACIARA DE ARRUDA QUILE** **319º LAUREANO ADI** **320º GEANE LIZ MORAES DE OLIVEIRA** **321º CRISTINA FERREIRA NICÁCIO DE LIMA** **322º APARECIDA DE CÁSSIA MATOS DA SILVA** **323º JÉSSICA RAMOS DOS SANTOS** **324º SARA PEREIRA DE CAMPOS** **325º LAUDICEIA FERNANDES MARTINS** **326º LADY CARLA CAU DE OLIVEIRA** **327º IVANIA SOARES DE OLIVEIRA** **328º KAREN CRISTINA POLICARPO** **329º ADRIANA MARISE AMORESE MEIRA** **330º ANA CLAUDIA RODRIGUES DA COSTA GALVÃO** **331º LEYDJANE RAMOS RODRIGUES** **332º KARIN NOSSACK NERY** **333º PAMELA CRISTINA APARECIDA CRUZ**	08 VAGAS E MAIS AS QUE VIEREM A SURGIR
Professor de Educação Básica I Candidatos com Deficiência	**Candidatados PCD aprovados no Processo Seletivo Nº 01/2025- SEED- na Lista Especial:** **20º MARIA CLAUDIA DE SOUZA PEDROSA** **21º JOSÉ ALBERTO RAMOS DA SILVA** **22º SIMONE MARSOLETTO CAMPIONI** **23º THAINA IGNÁCIO** **24º KARINA RIBEIRO** **25º EMÍLIA CRISTINA DE ALMEIDA SARRO** **26º ROSEMIRA DE ANDRADE BATISTA** **27º VIVIANE APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS** **28º ANDRIELLY SUZANA DE JESUS** **29º RODRIGO SIMÕES** **30º JAQUELANE MARIA DE ALMEIDA TAMINATO** **31º NUELI FARIA GOMES** **32º RICIANE CRISTINA PINHEIRO** **33º IVAN ALVES MOREIRA** **34º LUCIMARA GONÇALVES DE ALMEIDA** **35º DENISE HOFFMANN LOPES** **36º CAIO VINICIUS CHARLOIS** **37º MELISSA DA SILVA SENTELHAS** **38º JOSIANE CAVICHIOLI** **39º DEBORAH FRANCIELLY MOREIRA DE SOUZA** **40º ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA** **41º ALINE SILVA DE CAMPOS** **42º MAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO** **43º ÉRIKA NAOMI MATSUSHIMA** **44º LUCIENE FATIMA PAES MARTIN** **45º VANDERCI ROMULO GONCALVES** **46º SILVIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA**	
LOCAL:Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 30/06/2026** **HORÁRIO:9H30**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº026/2025;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2025–SEED de forma sequencial;
3. Os candidatos convocados que excedam o número de vagas oferecidas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados e, caso isso não ocorra, terão os seus direitos preservados em convocações posteriores (a chamada para sessão de atribuição seguinte se dará a partir da classificação do último candidato que logrou a vaga) respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
4. No momento da escolha o candidato deverá apresentar um documento com foto original.
5. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.
6. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 23 de junho de 2026.
Tiago Antonio de Araújo
Secretário de Educação

EDITAL N.º 066/2026
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
EDUCAÇÃO FÍSICA
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica II, Educação Física** nos termos da Resolução 026/2025-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica II **EDUCAÇÃO FÍSICA**	**Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED** **Professor de Educação Básica II** **Educação Física** **53º MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA SILVA** **54º FERNANDA QUIBAU CIENFUEGOS DENDAI** **55º RENATA MUNZ GONÇALVES** **56º GILMAR DE JESUS SILVA JUNIOR** **57º LUCAS EDUARDO PINTO CARDOZO** **58º SILMERE REGINA PEDROSO DE CAMARGO**	01 BLOCO DE AULAS E MAIS OS QUE VIEREM A SURGIR
LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 30/06/2026** **HORÁRIO: 9H**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº026/2025;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2025–SEED de forma sequencial;
3. Os candidatos convocados que excedam o número de vagas oferecidas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados e, caso isso não ocorra, terão os seus direitos preservados em convocações posteriores (a chamada para sessão de atribuição seguinte se dará a partir da classificação do último candidato que logrou a vaga) respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
4. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.
5. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 23 de junho de 2026.
Tiago Antonio de Araújo
Secretário de Educação

EDITAL N.º 067/2026
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
AEE – SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica II, AEE - Classes Multifuncionais** nos termos da Resolução 026/2025-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica II **AEE CLASSES MULTIFUNCIONAIS**	**Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2025-SEED** **16º JANAÍNA MUSCARI BORMANN** **17ºSIMONE CRISTINA ERCOLIM**	01 PÓLO DE ATENDIMENTO E MAIS OS QUE VIEREM A SURGIR
LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 30/06/2026** **HORÁRIO:9H**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resolução SME/SEED Nº026/2025;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2025–SEED de forma sequencial;
3. Os candidatos convocados que excedam o número de vagas oferecidas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados e, caso isso não ocorra, terão os seus direitos preservados em convocações posteriores (a chamada para sessão de atribuição seguinte se dará a partir da classificação do último candidato que logrou a vaga) respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
4. No momento da escolha o candidato deverá apresentar um documento com foto original.
5. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.
6. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 23 de junho de 2026.
Tiago Antonio de Araújo
Secretário de Educação

EDITAL Nº 068/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA** os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SME/SEED Nº 026/2025-SEED e em conformidade com o Edital Nº 085/2025 – SEED, para a substituição de cargos do **Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico**, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Coordenador Pedagógico	**Lista de Classificação para substituição do cargo de Coordenador Pedagógico** **68ª SELMA XAVIER DE MORAES** **AO** **115º TATIANE DA CRUZ MARTINS COSTA**	01 VAGA
LOCAL:Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM** **DATA: 30/06/2026** **HORÁRIO:8H30**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A atribuição de vagas para Substituição de cargos do Suporte Pedagógico realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei Nº 2.107/09 (que altera a Lei Nº 1.596/01), Resolução Nº 026/2025, e ainda, em conformidade com o disposto neste edital.
2. Fica assegurado o retorno do integrante do quadro do magistério à listagem de classificação, em sua classificação inicial, na hipótese do retorno do titular em seu cargo de origem, desde que não desistente ou destituído de sua designação pela Sra. Prefeita Municipal.
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 23 de junho de 2026.
Tiago Antonio de Araújo
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO N.012/2026 - SEED

Institui o Projeto ESPECIAL – RECUPERAÇÃO CONTÍNUA no âmbito das escolas públicas municipais com atendimento de ensino fundamental e dá outras providências.

TIIAGO ANTÔNIO DE ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios (...) Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola – art 206, inciso I.
Considerando a alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos" – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96) artigo 4, inciso XI;
Considerando que "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos alunos de menos rendimento" – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96) artigo 12, inciso V e ainda, artigo 24º inciso V, alínea "a" que discorre sobre a avaliação contínua**;**
Considerando, especificamente, o parágrafo 2º, inciso VII, do artigo 53º do Regimento Escolar Municipal, aprovado pela Deliberação CME nº 01/2018.
Resolve:
Art. 1º. Fica instituído o Projeto Especial - Recuperação Contínua, no âmbito das escolas municipais com atendimento de ensino fundamental – Séries Iniciais.
Art. 2º. O projeto é destinado à recuperação contínua escolar dos alunos com baixo rendimento que, após realização da primeira reunião do Conselho de Ano/Ciclo e, após aquiescência do professor regular da turma e da coordenação pedagógica, deverão ter sido mencionados no Conselho de ano/ciclo, em consonância com os artigos 39º e 44º do Regimento Escolar oficial do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim.
Art. 3º. Para o ano de 2026, o projeto contemplará, prioritariamente, os alunos dos 3ºs, 4ºs. e 5ºs anos que apresentem baixo rendimento, nos termos do artigo 2º desta resolução e que necessitem de recuperação contínua durante o horário regular das aulas, de duas a três vezes na semana,conforme organização da Secretaria de Educação.
Art. 4º. As aulas do Projeto Especial – Recuperação Contínua, deverão ser organizadas pela equipe gestora, no período regular em que o aluno é regularmente matriculado no Ensino Fundamental, sem prejuízo à carga horária mínima legal e às demais áreas/disciplinas do currículo.
Art. 5º. Na organização das aulas do projeto, serão contempladas, com prioridade, as áreas da alfabetização, da leitura**,** da escrita e da matemática como forma de garantir assim o atendimento aos direitos de aprendizagem que assegurem às crianças condições para aprender e se desenvolver.
Art. 6º. As aulas do projeto serão ministradas por docentes PEB I, devidamente habilitados e aprovados no Processo Seletivo 001/2025, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal 2107/09 que altera a lei 1596/01, sendo que, após o início do exercício nas escolas municipais, deverão realizar atividade diagnóstica inicial e, posteriormente, elaborar Plano de Ação constando os objetivos a serem alcançados, estratégias, metodologia, procedimentos, recursos que serão utilizados e avaliação do projeto de recuperação contínua.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação de Votorantim publicará Edital de Convocação de contratação de professores (função – atividade/ Contrato por tempo determinado) para atuação no Projeto Especial – Recuperação Contínua.
Parágrafo único: A organização das turmas, o número de alunos no que se refere ao Projeto Especial – Recuperação Contínua, serão realizados pela direção escolar.
Art. 8º. Os alunos com necessidades educacionais especiais, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009, continuarão sendo atendidos nas salas de recursos multifuncionais das escolas municipais.
Art. 9º. Os casos omissos e não previstos nesta Resolução, serão dirimidos pela Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

TIAGO ANTÔNIO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 012/2026/SECULT

REF: Processo seletivo para ingresso nos cursos da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" (EMV).

Votorantim, 23 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), comunica que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de vagas e cadastro reserva dos cursos regulares e cursos livres da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" (EMV), válido para o segundo semestre letivo de 2026, observadas as condições estabelecidas neste edital.

Os cursos ofertados são integralmente gratuitos e mantidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim.

A formação da EMV possui organização pedagógica inspirada no modelo dos conservatórios de música, compreendendo o desenvolvimento integrado das habilidades instrumentais, teóricas e de prática coletiva, visando à formação musical ampla e progressiva de seus alunos.

A Escola oferece cursos regulares de formação musical e cursos livres abertos à comunidade. Nos cursos regulares, são oferecidas aulas individuais de instrumento, aulas coletivas de teoria e percepção musical, bem como atividades de prática coletiva por meio da Música de Câmara, do Canto Coral e das práticas orquestrais, em percurso formativo com duração aproximada de 6 a 10 anos, conforme o curso e o desenvolvimento acadêmico do aluno.

Na área de Música Erudita, são oferecidas vagas para ingresso imediato e cadastro reserva nos cursos regulares de Clarinete, Contrabaixo Acústico, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola Sinfônica e Violoncelo. Na área de educação musical, as vagas disponíveis destinam-se aos cursos livres de Musicalização Infantil e Canto Coral Infantojuvenil.

Todas as atividades mencionadas possuem caráter artístico-pedagógico, são gratuitas e abertas à comunidade, com o objetivo de promover a formação musical e a difusão da cultura no município de Votorantim.

A Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" funciona às segundas-feiras, das 8h às 16h; de terça a quinta-feira, das 8h às 21h; às sextas-feiras, das 8h às 20h; e aos sábados, das 8h às 17h.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo de 2026 para ingresso à Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" será constituído por uma única fase, que consiste em uma prova prática presencial.

1.2. O candidato deverá executar a prova prática de acordo com sua faixa etária e o instrumento musical escolhido, conforme critérios indicados no item 3.1 do presente edital.

1.3. O candidato aprovado na prova prática do processo seletivo 2026 deverá realizar a matrícula para o segundo semestre letivo de 2026, de forma presencial, conforme item 4.10 deste edital.

1.4. O formulário de inscrição, a lista dos candidatos deferidos, a lista dos candidatos aprovados, a listagem de suplentes e as demais informações referentes às provas durante todo o processo seletivo de 2026 serão divulgadas no site da Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim, nas mídias sociais da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" e encaminhada por e-mail.

1.5. Quaisquer dúvidas sobre as inscrições, procedimentos e resultados deste processo seletivo, devem ser encaminhadas para o *e-mail* emvotorantim@gmail.com, até o dia 3 de agosto de 2026, observados os prazos previstos no Anexo I deste Edital.

1.6. A execução do processo seletivo será acompanhada por Comissão Organizadora e por Banca Examinadora, sendo a Comissão composta por servidores e colaboradores designados pela Administração, e a Banca Examinadora composta por docentes ou profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza artístico-pedagógica da seleção.

1.7. Compete à Comissão Organizadora acompanhar a regularidade formal do processo seletivo, analisar inscrições e recursos administrativos, organizar as publicações oficiais, zelar pela observância deste Edital e adotar as providências necessárias à sua execução.

1.8. Compete à Banca Examinadora realizar a avaliação técnico-pedagógica dos candidatos, atribuir notas conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e registrar os resultados em instrumentos próprios de avaliação.

2. DA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

2.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 26 de junho e 17 de julho de 2026. Para efetuar sua inscrição o candidato deverá preencher corretamente todo o formulário disponível no *site*: https://bit.ly/emvprocessoseletivo2026.

2.2. As pessoas que não possuem acesso à *internet* ou que necessitem de auxílio para realizar a inscrição, poderão procurar atendimento na Secretaria da EMV, localizada na Avenida São João, 649, Jardim Icatu, de segunda a sexta, das 12h às 17h.

2.3. Cada candidato poderá se inscrever somente para um único instrumento. Uma vez feita a inscrição, o candidato não poderá alterar a escolha do instrumento. Estará automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que realizar mais de uma inscrição em instrumentos diferentes.

2.4. Não poderão se inscrever neste processo seletivo os ex-estudantes que tenham perdido a vaga por reprovação e cujo desligamento tenha ocorrido há menos de dois semestres, conforme disposto no Art. 42 do Regimento Interno da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi". Ficam igualmente impedidos de se inscrever aqueles desligados por aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do referido Regimento.

2.5. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que estejam regularmente matriculados em quaisquer dos cursos regulares da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" no momento da realização deste processo seletivo.

2.6. Para realizar a prova prática e presencial, o candidato deverá comparecer em dia e horário agendados. O agendamento será divulgado junto com a lista dos candidatos deferidos no dia 21 de julho de 2026.

2.7. Os requisitos para a realização da prova prática presencial estão presentes no item 3.1 deste edital.

2.8. O candidato que não atender aos requisitos de idade previstos para o instrumento ou curso pretendido terá sua inscrição indeferida. A verificação da idade mínima e da idade máxima (quando aplicável) será realizada com base na idade do candidato em 17 de julho de 2026, data de encerramento das inscrições.

2.9. O não comparecimento do candidato à prova presencial na data e horário previamente estipulados resultará na sua eliminação do processo seletivo. Não será permitido solicitar alteração da data ou horário da prova presencial.

2.10. São condições para participar da seleção de alunos para as vagas abertas e para a lista de suplentes (cadastro reserva):

a) Ser residente e domiciliado no Município de Votorantim ou na Região Metropolitana de Sorocaba, em razão da finalidade pública municipal da Escola de Música de Votorantim e da prioridade de atendimento à população local e regional.

b) Atender aos requisitos de idade, documentação e demais exigências previstas neste Edital.

Para fins de comprovação de residência, o candidato deverá anexar um dos seguintes documentos:

- Conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou celular;
- Carnê de IPTU;
- Contrato de aluguel ou declaração de residência registrada em cartório;
- Correspondência oficial emitida por órgão público ou instituição bancária;
- Declaração escolar do candidato (ou de filhos, no caso de responsáveis), com endereço completo;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

2.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, bem como o envio completo, legível e correspondente dos documentos exigidos neste edital. O candidato deverá verificar, antes da submissão, a exatidão das informações prestadas e dos documentos anexados. Após o envio, não serão permitidas correções, complementações ou alterações por iniciativa do candidato. Inscrições que apresentarem dados inconsistentes, incompletos, incorretos ou acompanhadas de documentação inadequada serão indeferidas.

2.11.1. A ausência de informações obrigatórias, o preenchimento incorreto dos dados, o envio incompleto, ilegível ou incompatível dos documentos solicitados, ou qualquer outra inconsistência que impeça a verificação dos requisitos de inscrição, implicará o indeferimento da candidatura.

2.12. Após o encerramento do período de inscrições, será enviada ao e-mail informado no ato da inscrição uma lista com as inscrições deferidas no dia 21 de julho de 2026.

2.13. Caso o nome do candidato não esteja na lista de deferidos, ele terá até o dia 22 de julho de 2026 para verificar a justificativa do indeferimento exclusivamente pelo e-mail emvotorantim@gmail.com.

2.14. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da instituição ou fora do prazo de inscrição, que termina às 23h59 do dia 17 de julho de 2026.

2.15. Caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do ato impugnado, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Erro material na divulgação de resultados;

III – Descumprimento objetivo das disposições previstas neste Edital;

IV – Irregularidade procedimental verificável pela Comissão Organizadora.

2.15.1. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail emvotorantim@gmail.com, com identificação do candidato, instrumento ou curso pretendido, indicação objetiva do ato questionado e fundamentação do pedido.

2.15.2. Não será admitido recurso genérico, intempestivo, sem identificação do candidato ou que tenha por finalidade rediscutir o mérito artístico-pedagógico da avaliação realizada pela Banca Examinadora.

2.15.3. O resultado dos recursos será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi", observados os prazos constantes do cronograma deste Edital.

2.16. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) autoriza e declara ciência de que os dados pessoais enviados para formalização da inscrição serão tratados pela EMV nos termos da legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei Federal n. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), nos limites do estritamente necessário para os fins da seleção às vagas reguladas neste Edital.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Ao todo, estão abertas vagas para os seguintes instrumentos:

INSTRUMENTO/CURSO	REQUISITOS	VAGAS
Clarinete	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	4 vagas e cadastro reserva
Contrabaixo Acústico	Idade mínima: 12 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	5 vagas e cadastro reserva
Saxofone	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	3 vagas e cadastro reserva
Trombone	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	2 vagas e cadastro reserva
Trompa	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	4 vagas e cadastro reserva
Trompete	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	Cadastro reserva
Tuba	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	4 vagas e cadastro reserva
Viola Sinfônica	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	2 vagas e cadastro reserva
Violoncelo	Idade mínima: 9 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	1 vaga e cadastro reserva
Canto Coral Infantojuvenil	Idade: 8 a 15 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	5 vagas e cadastro reserva
Musicalização Infantil	Idade: 7 a 10 anos. Atender ao item 2.10 deste Edital.	10 vagas e cadastro reserva

3.2. Até o término do período de inscrições, **poderá haver acréscimo no número de vagas disponíveis** para os instrumentos mencionados neste edital, de acordo com a disponibilidade do corpo docente.

3.3 Vagas eventualmente ociosas poderão ser **remanejadas entre instrumentos**, respeitando os critérios pedagógicos e a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Após o deferimento da inscrição, o candidato será convocado por e-mail para a etapa seguinte do processo seletivo, com data e horário previamente agendados.

4.2. O processo seletivo será realizado em fase única, entre os dias 27 de julho e 1º de agosto de 2026, e consistirá em:

a) Para os candidatos **com conhecimento musical**: execução presencial de uma peça ou exercício de livre escolha no instrumento indicado na inscrição, perante banca examinadora. O candidato deverá apresentar uma cópia da partitura da peça executada. A banca poderá realizar perguntas relacionadas ao repertório ou ao conhecimento musical do candidato, caso julgue necessário.

b) Para os candidatos **sem conhecimento musical**: realização de um teste de aptidão musical e percepção rítmica, também de forma presencial. O teste avaliará a capacidade do candidato de identificar e reproduzir padrões rítmicos, melódicos e harmônicos, bem como perceber diferenças de altura e ritmo. A banca poderá realizar perguntas, se necessário.

4.2.1. A banca examinadora será composta por docentes da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi", designados pela Coordenação da EMV, observados critérios técnicos e pedagógicos compatíveis com a área de avaliação.

4.2.2. A avaliação será realizada pela Banca Examinadora, observados critérios técnico-pedagógicos compatíveis com a modalidade pretendida e com os objetivos formativos da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi".

4.2.3. A nota final do candidato corresponderá à média das avaliações atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.3. Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo sua apresentação obrigatória para acesso à avaliação.

4.3.1. No caso de candidato menor de idade que não possua documento oficial com foto, poderá ser admitida, excepcionalmente, a apresentação de certidão de nascimento ou documento equivalente, desde que acompanhada

de documento oficial com foto do responsável legal, cabendo à Comissão Organizadora a conferência e validação da identidade do candidato.
4.4. Para os cursos regulares de Contrabaixo Acústico, Viola Sinfônica e Violoncelo, não será exigida a posse de instrumento próprio para ingresso e frequência no período inicial do curso, observadas as normas de utilização dos instrumentos disponibilizados pela EMV.
4.5. As decisões técnicas da banca examinadora possuem caráter soberano quanto à avaliação artístico-pedagógica dos candidatos, não cabendo recurso quanto ao mérito da avaliação.
4.6. O desempenho dos candidatos será avaliado com base em sua performance instrumental ou vocal e/ou em sua aptidão musical, conforme a modalidade.
4.7. O não comparecimento na data e horário determinados, bem como atrasos, resultará na eliminação do candidato. Não haverá segunda chamada nem possibilidade de reagendamento.
4.8. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem média mínima de **7,0 (sete)** pontos. Os aprovados serão convocados para matrícula conforme a **ordem de classificação** e de acordo com o número de vagas disponíveis.
4.8.1. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota atribuída pela Banca Examinadora quanto à aptidão musical ou desempenho artístico;
b) candidato residente no Município de Votorantim;
4.9. A lista com o resultado dos aprovados será publicada no site da Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim.
4.10. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada presencialmente, em datas a serem divulgadas, mediante apresentação dos documentos descritos no item 4.11 deste edital.
4.11. Documentação necessária para matrícula:
a) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, RNE ou Passaporte) e do CPF. Os candidatos menores de idade que não possuírem RG poderão apresentar cópia da Certidão de Nascimento;
b) Cópia simples de comprovante de residência em nome do candidato ou de seu responsável legal, tais como conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou celular, carnê de IPTU, contrato de locação, declaração de residência registrada em cartório, correspondência oficial emitida por órgão público ou instituição bancária, declaração escolar com endereço completo ou certidão de quitação eleitoral;
c) O comprovante de residência poderá estar em nome do próprio candidato ou, no caso de menores de idade, em nome de um dos pais ou responsável legal. Em caso de residência em imóvel de terceiros, será aceita declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, acompanhada de cópia de seu documento oficial de identificação;
d) Declaração escolar de matrícula, quando aplicável;
e) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável legal, no caso de candidatos menores de idade.
O comprovante de residência poderá estar em nome do próprio candidato ou, no caso de menores de idade, em nome de um dos pais ou responsável legal. Em caso de residência em imóvel de terceiros, será aceita declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, acompanhada de cópia de seu documento oficial de identificação.
4.12. A matrícula de candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar cópias simples de documento oficial com foto e CPF.
4.13. O não comparecimento na data estipulada para matrícula implicará a eliminação do candidato. Suplentes poderão ser convocados conforme disponibilidade de vagas.
4.14. Os candidatos matriculados deverão participar da reunião inaugural convocada pela Coordenação da EMV, cuja presença integra as atividades obrigatórias de início do semestre.
4.15. Caso o número de candidatos aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis, os excedentes comporão lista de suplência, organizada por ordem de classificação.
4.16. Em caso de desistência, não efetivação de matrícula ou surgimento de novas vagas, os candidatos suplentes poderão ser convocados para matrícula, **seguindo estritamente a ordem de classificação**.
4.17. A convocação de suplentes poderá ocorrer **mesmo após o início das aulas**, desde que haja viabilidade pedagógica para acompanhamento das atividades.
4.18. Este processo seletivo terá validade até **30 de novembro de 2026**.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. As aulas das disciplinas e práticas de instrumento e conjunto serão realizadas presencialmente nas dependências da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”, localizada na Avenida São João, 649; Jardim Icatu, Votorantim.
5.2. Os alunos deverão cumprir integralmente as normas do Regimento Interno da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.
5.3. Para informações sobre frequência, avaliação, duração dos cursos e demais detalhes, os alunos devem consultar o Regimento Interno da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.
5.4. Os novos alunos que ingressarem na Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi” deverão, obrigatoriamente, frequentar as disciplinas de instrumento, teoria musical e canto coral, exceto nos casos de cursos livres.
5.5. O primeiro semestre do curso de instrumento é probatório. Caso o aluno seja reprovado nesta disciplina no primeiro semestre, perderá sua vaga.
5.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma sua concordância com as normas estabelecidas para inscrição e seleção.
5.7. Os cursos da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi” são semestrais, sendo obrigatória a rematrícula a cada seis (6) meses em datas estipuladas e divulgadas pela coordenação.
5.8. A Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi” possui estrutura física acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso e sanitários adaptados.
5.9. Para dúvidas e consultas, entrar em contato com a Secretaria da EMV pelo telefone/*WhatsApp:* 15 3243-1191, das 9h às 16h, ou pelo *e-mail*: emvotorantim@gmail.com
5.10. A oferta de vagas em editais da Escola de Música de Votorantim não obriga o preenchimento integral caso os candidatos não atinjam os critérios técnicos e a nota mínima estabelecidos pela banca examinadora. Vagas remanescentes por falta de qualificação técnica serão declaradas desertas, protegendo o processo seletivo de contestações.
5.10.1. Sob nenhuma hipótese haverá rebaixamento do critério de nota mínima ou flexibilização dos padrões de aptidão técnica avaliados pela banca examinadora com o mero objetivo de preencher as vagas ociosas.
5.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenação da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”, quando necessário.
6. DA POLÍTICA DE ACESSO E INCLUSÃO
6.1. A Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi” tem como princípio oferecer **ensino musical público, gratuito, acessível e de qualidade**, voltado a toda a comunidade, com seleção baseada exclusivamente em critérios **artísticos e pedagógicos**.
6.2. Considerando-se:

- A **universalidade do acesso** aos cursos ofertados;
- A **gratuidade integral** das formações regulares e livres;
- A existência de estrutura **física acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**;
- E o fato de que a avaliação do processo seletivo se dá com base em desempenho prático e aptidão musical, entende-se que o atual modelo já contempla **condições equitativas de participação**, sem a necessidade de adoção de reservas de vagas específicas.

6.3. A EMV reitera seu compromisso com a promoção da **inclusão social e da diversidade**, assegurando que todos os candidatos sejam avaliados com igualdade de oportunidades e isonomia de tratamento, conforme os princípios da administração pública.
Este edital encontra-se em conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e com a legislação vigente.
ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	26/06/2026
Período de inscrições	26/06 a 17/07/2026
Encerramento das inscrições	17/07/2026, às 23h59
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	21/07/2026
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	22 e 23/07/2026
Resultado dos recursos de inscrição	24/07/2026
Realização das provas práticas presenciais	27/07 a 01/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026
Prazo para recurso	05 e 06/08/2026
Resultado final homologado	07/08/2026
Matrículas dos candidatos convocados	Conforme convocação da EMV
Convocação de suplentes	Conforme disponibilidade de vagas
Validade do processo seletivo / cadastro reserva	Até 30/11/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
A Banca Examinadora deverá registrar a avaliação de cada candidato em formulário próprio, o qual deverá conter, no mínimo: nome do candidato, curso ou instrumento pretendido, modalidade de avaliação, critérios avaliados, notas atribuídas por cada avaliador, média final, classificação e assinatura dos membros da banca.
Os formulários de avaliação integrarão o processo administrativo do edital, constituindo documentação oficial para fins de transparência, controle interno, instrução processual, análise jurídica e eventual fiscalização pelos órgãos de controle competentes.

EVANDRO GONÇALVES DOMINGUES
Secretário de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – PROGRAMAÇÃO AQUÁRIO CULTURA "CLAUDIR CALIXTO MAINARDI" E CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA "PROF. JESUS RODRIGUES FILHO"

A Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Agentes Culturais **–** Programação Aquário Cultura "Claudir Calixto Mainardi" e Centro de Tradições da Cultura Caipira "Prof. Jesus Rodrigues Filho".
O presente certame é regido estritamente pelas disposições da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Nacional de Fomento à Cultura), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO E NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO
1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos, coletivos e profissionais da cultura para a constituição de um banco de prestadores de serviços pré-qualificados, visando à eventual e futura contratação sob demanda para compor a programação cultural oficial dos espaços Aquário Cultura "Claudir Calixto Mainardi" e Centro de Tradições da Cultura Caipira "Prof. Jesus Rodrigues Filho", no município de Votorantim/SP, durante os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2026
1.2. Os referidos equipamentos públicos culturais estão localizados:
a) Aquário Cultura "Claudir Calixto Mainardi": Avenida Moacir Oséias Guiti, n.º 41 – Jardim Paraíso;
b) Centro de Tradições da Cultura Caipira "Prof. Jesus Rodrigues Filho": Rua Acácio Miller, s/n.º – Jardim Paraíso.
1.3. O credenciamento configura-se como um procedimento administrativo de chamamento público em que a Administração convoca todos os interessados que preencham as condições de habilitação e qualificação estipuladas, inexistindo relação de exclusividade ou concorrência tradicional de preços entre os participantes, uma vez que o valor da remuneração é previamente fixado pelo Poder Público.
1.4. O regular credenciamento e a inclusão do proponente no Banco de Credenciados não geram direito subjetivo à contratação imediata nem obrigação financeira por parte da Prefeitura Municipal de Votorantim. A contratação efetiva estará adstrita à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à existência de dotação orçamentária e ao cronograma da Secretaria de Cultura e Turismo.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período das **9h do dia 27 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 11 de julho de 2026**, exclusivamente pelo *site* Oficial da Secretaria de Cultura e Turismo: https://www.secult.votorantim.sp.gov.br/-credenciamento-2026/

3. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS
3.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma de execução para o desenvolvimento de suas etapas:

Etapa / Atividade	Data Prevista	Local / Meio de Divulgação
Publicação do Edital	26/6/2026	Diário Oficial Eletrônico de Votorantim
Período de Inscrições	27/6 a 11/7/2026	*Site* Oficial da Secretaria de Cultura e Turismo
Análise dos Portfólios (Comissão)	13 a 17/7/2026	Interno (Comissão de Seleção)
Publicação do Resultado Preliminar	20/7/2026	*Site* Oficial da Secretaria de Cultura e Turismo
Prazo para Recursos Administrativos	21 a 23/7/2026	Prazo automático após publicação do resultado
Julgamento dos Recursos e Homologação	24/7/2026	*Site* Oficial da Secretaria de Cultura e Turismo
Publicação da Lista de Classificação	24/7/2026	*Site* Oficial da Secretaria de Cultura e Turismo
Início das Convocações e Assinatura dos TECs	A partir de 24/7/2026	Conforme demanda da Secretaria

3.2. As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações por interesse da Administração Pública, caso em que as modificações serão publicadas com a devida antecedência no Diário Oficial Eletrônico do Município e *site* Oficial da Secretaria de Cultura e Turismo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA
4.1. Poderão se inscrever neste edital Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) e Pessoas Jurídicas (de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedores Individuais – MEI e Coletivos/Grupos representados legalmente), que possuam finalidade e atuação comprovada na área cultural compatível com o objeto da proposta.
4.1.1. O formulário para inscrição será disponibilizado no *site* Oficial da Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim: https://www.secult.votorantim.sp.gov.br/-credenciamento-2026/
4.2. É vedada a participação de interessados que:
I – Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
II – Tenham sido declarados inidôneos ou estejam cumprindo sanção que impeça a contratação;
III – Possuam vínculo direto ou indireto com membros da Comissão de Seleção que caracterize conflito de interesses;
IV – Não atendam às exigências técnicas, documentais ou legais previstas neste Edital.
4.3. Em observância aos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Nacional de Fomento à Cultura), adota-se o procedimento de habilitação simplificada, vedando-se exigências burocráticas excessivas que limitem o acesso dos trabalhadores da cultura. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de forma digitalizada:
4.3.1. Habilitação Artística e Técnica:
- *Formulário on-line* de inscrição devidamente preenchido;
- Portfólio Artístico Simplificado, contendo histórico do artista/grupo, fotos, *links* de áudio/vídeo e materiais de comprovação de atuação pública (*clipping* de imprensa, cartazes ou redes sociais);
- Ficha técnica e breve descritivo da proposta.

4.3.2. Habilitação Jurídica e Fiscal Reduzida:
I – Pessoa Física:
- Cópia do documento de identidade oficial com foto (RG/CNH);
- CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

II – Pessoa Jurídica / MEI:
- Cartão CNPJ atualizado;
- Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI);
- Documento de identidade oficial com foto (RG/CNH) do representante legal;
- **Certidões de Regularidade:** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do participante.

4.3.3. Nos termos do Marco de Fomento à Cultura, falhas formais ou documentos passíveis de saneamento poderão ser regularizados a pedido da comissão durante a fase de análise, sem prejuízo ao proponente.

5. DAS CATEGORIAS E EIXOS TEMÁTICOS DE ATUAÇÃO
5.1. As propostas inscritas deverão se adequar ao perfil identitário e curatorial de um dos dois equipamentos públicos culturais descritos abaixo:
Eixo I: AQUÁRIO CULTURA
Destinado a apresentações e intervenções caracterizadas pela pluralidade de linguagens artísticas, contemporaneidade e diversidade de expressões, dividindo-se nas categorias:
- **A.1. Música:** Shows e performances musicais de gêneros variados (Pop, Rock, MPB, Rap, Reggae, Instrumental, Jazz, Hip Hop, etc.);
- **A.2. Artes Cênicas:** Espetáculos de teatro, dança, circo e performances urbanas (infantil, infanto-juvenil ou adulto);
- **A.3. Literatura:** Contação de histórias, saraus literários, intervenções poéticas e oficinas de escrita.

Eixo II: CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA
Destinado estritamente a atividades que promovam a salvaguarda, a difusão, a valorização e a preservação da identidade caipira, das manifestações tradicionais do interior paulista e do patrimônio cultural imaterial, nas categorias:
- **B.1. Música Raiz:** Apresentações de duplas de música sertaneja tradicional, moda de viola, solistas de viola caipira e orquestras de viola.
- **B.2. Culturas Populares e Tradicionais:** Apresentações de catira, folias, manifestações folclóricas, contação de causos e literatura de cordel.
- **B.3. Oficinas de Saberes e Ofícios Tradicionais:** Oficinas e demonstrações práticas de culinária caipira tradicional, artesanato em argila, palha, crochê, tear, entalhe em madeira e medicina popular/benzeduras.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
6.1. A Comissão será constituída formalmente por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município antes do início da fase de avaliação.
6.2. A Comissão será composta por um número ímpar de membros, sendo no mínimo 3 (três) membros titulares representantes técnicos pertencentes ao quadro de servidores públicos da Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim, com notório conhecimento em gestão pública de cultura.
6.3. Visando garantir a total neutralidade e lisura do certame, é expressamente vedada a participação na Comissão de Avaliação e Seleção de pessoas que:
- Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer proponente, integrante de ficha técnica de proposta inscrita ou dirigente de pessoa jurídica participante.

6.4. Antes do início da análise dos portfólios e propostas, todos os membros da comissão assinarão individualmente um Termo de Confidencialidade e Inexistência de Conflito de Interesses. Caso identifiquem qualquer proposta com a qual possuam vínculo profissional ou pessoal, o membro deverá se declarar impedido de avaliar a referida proposta, registrando a ocorrência em ata.
6.5. Competirá exclusivamente à Comissão de Avaliação e Seleção:
- Analisar a conformidade técnica, portfólios e propostas de acordo com as regras estabelecidas no Edital;
- Atribuir notas fundamentadas a cada um dos critérios descritos na Matriz de Pontuação;
- Elaborar a Ata de Julgamento contendo a lista de classificação preliminar, justificando de forma clara e objetiva as desclassificações ou pontuações atribuídas;
- Analisar e emitir parecer técnico sobre eventuais recursos interpostos pelos proponentes na fase preliminar.

6. 6. As deliberações da comissão serão tomadas por maioria de votos, devendo todas as reuniões e avaliações ser registradas em atas detalhadas.
6.7. As planilhas de notas individuais e as justificativas técnicas de cada avaliador para cada critério analisado serão anexadas ao processo administrativo do Chamamento Público e ficarão disponíveis para consulta pública e pedidos de vista dos proponentes, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E INCLUSÃO
7.1. Em estrito cumprimento à doutrina e jurisprudência do **TCE-SP**, este edital não possui número limitado de vagas para o banco. Todos os candidatos que alcançarem a nota mínima estipulada serão declarados credenciados, garantindo a ampla competitividade e a ausência de caráter seletivo excludente no banco de dados.
7.2. As propostas serão avaliadas por uma comissão técnica de curadoria com base em matriz objetiva de pontuação (máximo de 100 pontos):

Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Máxima
Consonância temática com o perfil do espaço selecionado	30 pontos
Qualidade artística da proposta	30 pontos
Histórico profissional (*portfólio*/*clipping*)	20 pontos
Viabilidade técnica e operacional de execução	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DA ETAPA TÉCNICA	**100 pontos**

7.3. Serão considerados homologados e integrados ao Banco de Credenciados os proponentes que obtiverem a pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
8.1. Após o julgamento dos recursos e a homologação do resultado final do Edital, a Comissão de Avaliação publicará o Banco de Credenciados, dividindo os profissionais aprovados em listas setoriais estritas, correspondentes a cada Eixo e Subcategoria do item 3 do edital (ex.: Lista Eixo I – Categoria A.1 - Música; Lista Eixo II – Categoria B.1 - Música Raiz, etc.).
8.2. Em cada lista setorial, os credenciados serão organizados em ordem decrescente de pontuação (da nota mais alta para a nota mais baixa obtida na soma da Etapa Técnica).
8.3. Havendo empate na pontuação final de dois ou mais proponentes dentro da mesma lista, o desempate para fins de posicionamento na fila de convocação observará a seguinte ordem de prioridade:
- 1º) Maior nota no critério "Consonância Temática com o Perfil do Espaço";
- 2º) Maior nota no critério "Qualidade Artística";
- 3º) Maior idade (no caso de Pessoa Física) ou maior tempo de constituição jurídica (no caso de Pessoa Jurídica).

8.4. O processo de contratação e movimentação dos artistas dentro do Banco de Credenciados seguirá uma dinâmica de fila contínua e sequencial

8.5. A Secretaria de Cultura e Turismo iniciará a programação cultural de agosto de 2026 convocando o 1º colocado de cada lista setorial correspondente à demanda da data.
8.6. Uma vez aceita a convocação e prestado o serviço artístico, o proponente contratado será deslocado automaticamente para a última posição da sua respectiva lista, perdendo a prioridade temporária. Para as datas e eventos subsequentes (setembro, outubro e novembro), a Secretaria será obrigada a convocar o proponente que assumiu o topo da lista (o 2º colocado original, depois o 3º, e assim sucessivamente), fazendo a fila andar.
8.7. Fica expressamente vedada a recontratação de um artista ou grupo já contemplado enquanto houver outros profissionais credenciados na mesma lista setorial que ainda não tenham sido convocados ao menos 1 (uma) vez.
8.8. Caso todos os credenciados de uma determinada lista sejam contratados uma vez dentro do período do edital e ainda restem datas na programação, o ciclo de convocação será reiniciado a partir do proponente que detém a maior nota técnica (o 1º colocado original), respeitando novamente a ordem.
8.9. A convocação do credenciado será feita formalmente pela Secretaria de Cultura e Turismo por meio de correio eletrônico (*e-mail*) indicado no ato da inscrição e mensagem via aplicativo de mensagens (*WhatsApp*), com confirmação de recebimento.
8.10. O credenciado terá o prazo preclusivo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio da notificação, para manifestar expressamente o seu *aceite* ou *declínio* em relação à data, local e horário propostos para a apresentação.
8.11. Caso o artista comprove a impossibilidade de comparecimento na data ofertada por motivo de força maior ou incompatibilidade de agenda pré-existente, ele não será penalizado. O proponente manterá a sua posição original no topo da fila para a próxima oportunidade que surgir, e a Secretaria de Cultura e Turismo convocará imediatamente o próximo classificado da lista para ocupar a data vaga.
8.12. O silêncio (ausência de resposta no prazo de 48h) ou a recusa da convocação sem justificativa plausível por 2 (duas) vezes consecutivas implicará o deslocamento automático do proponente para a última posição da fila de classificação, indo para o final da lista como se já tivesse se apresentado.
8.13. Para pleno controle dos órgãos de fiscalização, a Secretaria de Cultura e Turismo manterá no ***site*** oficial da Secretaria de Cultura e Turismo, a Lista de Espera Atualizada.
8.14. Nessa listagem constará, de forma transparente: o nome de todos os credenciados, a pontuação obtida, o status atual na fila (Aguardando / Contratado / Declinado) e a data da última apresentação realizada por cada um, garantindo a auditabilidade do cumprimento do rodízio.
8.15. Uma vez manifestado o *aceite* formal por parte do credenciado no prazo estabelecido, o proponente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar, de forma eletrônica ou presencial, o Termo de Execução Cultural (TEC), instrumento que formalizará a obrigação mútua entre a municipalidade e o artista para a respectiva data.
8.16. A recusa injustificada em assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) dentro do prazo estipulado caracterizará desistência da convocação, aplicando-se o deslocamento do proponente para o final da fila de classificação.

9. DOS VALORES DOS CACHÊS (TABELA DE PREÇOS PRÉ-FIXADA)

9.1. As contratações decorrentes deste edital serão pagas sob o regime de preço fixado unilateralmente pela Administração Pública, conforme tabela de remuneração por modalidade abaixo especificada:

AQUÁRIO CULTURA

Evento	Mês		Quantidade	Preço
Palco Livre	Agosto	Apresentação de grupo musical	3 bandas	R$ 2.400,00
Palco Livre Especial de Aniversário	Setembro	Apresentação de grupo musical	3 bandas	R$ 14.515,66
Palco Livre	Outubro	Apresentação de grupo musical	3 bandas	R$ 2.400,00
Palco Livre	Novembro	Apresentação de grupo musical	3 bandas	R$ 2.400,00
TOTAL: R$ 21.515,66				

CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA

Evento	Mês		Quantidade	Preço
Modos caipiras	Agosto	Apresentação de grupo musical Apresentação de grupo dança Apresentador	2 1 1	R$ 5.000,00
Modos caipiras	Setembro	Curso de gastronomia da cultura caipira Apresentação de grupo musical Apresentador	1 1 1	R$ 5.000,00
Modos caipiras	Outubro	Contação de histórias da cultura caipira Apresentação de grupo musical Apresentação de grupo dança Apresentador	1 1 1 1	R$ 5.000,00
Semana da Cultura (Tributo ao "Diamantino")	Novembro	Apresentação de grupos musicais Apresentador	4 1	R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00				

AQUÁRIO CULTURA

Evento	Mês		Quantidade	Preço
Literatura & Música	Agosto	Apresentação de grupo musical Apresentador	1 1	R$ 2.000,00
Literatura & Música	Setembro	Apresentação de grupo musical Apresentador	1 1	R$ 2.000,00
Literatura & Música	Outubro	Apresentação de grupo musical Apresentador	1 1	R$ 2.000,00
Literatura & Música	Novembro	Apresentação de grupo musical Apresentador	1 1	R$ 2.000,00
TOTAL: R$ 8.000,00				

AQUÁRIO CULTURA

Evento	Mês		Quantidade	Preço
Beatles Day	Outubro	Apresentação de grupo musical Exposição	1 1	R$ 4.000,00
Arte *Gospel*	Novembro	Apresentação de grupo musical	1	R$ 4.000,00
TOTAL: R$ 8.000,00				

9.2. No valor do cachê fixado já estão inclusas todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, logística de cenários, figurinos, instrumentos e os devidos recolhimentos de direitos autorais (inclusive ECAD, quando aplicável), bem como impostos e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes.
9.3. Os recursos para pagamento dos cachês serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
02.14.00
364.01.3.3.90.36.00
365.01.3.3.90.39.00
366.08.3.3.90.39.00

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA E PAGAMENTO
10.1. Em consonância com o viés de simplificação procedimental instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024, a comprovação da execução do objeto contratado dar-se-á prioritariamente pela aferição do cumprimento do objeto e resultado esperado, em detrimento do controle puramente financeiro de notas fiscais de insumos.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento o Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo o registro fotográfico da atividade desenvolvida.
10.3. O repasse dos valores fixados em cachê fica condicionado à regular assinatura prévia do Termo de Execução Cultural e ao cumprimento integral das metas pactuadas em seu plano de trabalho simplificado.
10.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta de titularidade do credenciado contratado (PF ou PJ), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto de conformidade emitido pela fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo no Relatório de Cumprimento do Objeto.

11. DOS RECURSOS
11.1. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção que resultar em desclassificação da proposta ou atribuição de pontuação técnica, caberá recurso administrativo por parte do interessado.
11.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votorantim e no *site* oficial da Secretaria de Cultura e Turismo.
11.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do formulário constante do Anexo VII – Modelo de Recurso Administrativo, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal, acompanhado dos documentos que entender pertinentes à comprovação de suas alegações.
11.4. Não serão conhecidos recursos:
I – Apresentados fora do prazo estabelecido;
II – Protocolados por pessoa sem legitimidade para representar o proponente;
III – Desprovidos de fundamentação mínima;
IV – Que contenham pedidos genéricos ou meramente protelatórios.
11.5. O recurso deverá limitar-se à matéria contestada, sendo vedada a apresentação de proposta artística diversa da originalmente inscrita ou a inclusão de documentos essenciais cuja ausência tenha motivado a inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital.

11.6. Recebidos os recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção procederá à análise técnica e emitirá parecer fundamentado, podendo manter, reformar ou anular a decisão recorrida.
11.7. A decisão dos recursos será publicada no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Cultura e Turismo e integrará o Resultado Final do Chamamento Público.
11.8. Após o julgamento dos recursos, será publicada a homologação definitiva do Banco de Credenciados, da qual não caberá novo recurso na esfera administrativa.
11.9. A interposição de recurso não suspende automaticamente os demais atos do procedimento, salvo quando a Comissão de Avaliação e Seleção entender que a matéria possa influenciar diretamente o resultado final do certame.
11.10. Os recursos serão analisados observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos, da impessoalidade, da transparência e da legalidade, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais pactuadas, ou o não comparecimento ao local da apresentação na data e horário agendados, sujeitará o credenciado à suspensão temporária do Banco de Credenciados pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis previstas na legislação de regência.
12.2. Eventuais controvérsias decorrentes da execução deste certame que não forem solucionadas pela via da conciliação administrativa e mediação serão submetidas ao foro da Comarca de Votorantim/SP, observadas as prerrogativas da Fazenda Pública e a legislação aplicável.
12.3. A inscrição do proponente implica ciência, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes neste Edital, seus anexos, comunicados, retificações e demais atos publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim.
12.4. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos adicionais para verificação da autenticidade das informações prestadas pelos proponentes.
12.5. A constatação de falsidade documental, declaração inverídica ou qualquer fraude praticada pelo proponente implicará sua imediata inabilitação ou exclusão do Banco de Credenciados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
12.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
12.6. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza pelos participantes.
12.7. As comunicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público serão realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Votorantim e do *site* oficial da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações e manter seus dados cadastrais atualizados.
12.8. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os Anexos I a VIII e demais documentos que venham a ser publicados como complementares ou retificadores.
12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votorantim.
12.10. Anexos:

Anexo I – Calendário de Eventos;
Anexo II – Descrição dos Eventos;
Anexo III – *Rider* Técnico;
Anexo IV – Ficha Técnica;
Anexo V – Declaração de Ciência e Aceitação do Edital;
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento;
Anexo VII – Autorização de Uso de Imagem e Voz;
Anexo VIII – Modelo de Recurso Administrativo;
Anexo IX – Minuta do Termo de Execução Cultural – TEC;
Anexo X – Relatório de Execução do Objeto.

ANEXO I – CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	EVENTO / ATIVIDADE	LOCAL
9/8/2026	Palco Livre	Aquário Cultura
14/8/2026	Modos Caipiras	Centro de Tradições da Cultura Caipira
2/9/2026	Música & Literatura	Aquário Cultura
11/9/2026	Modos Caipiras	Centro de Tradições da Cultura Caipira
13/9/2026	Palco Livre	Aquário Cultura
7/10/2026	Música & Literatura	Aquário Cultura
9/10/2026	Modos Caipiras	Centro de Tradições da Cultura Caipira
18/10/2026	*Beatles Day*	Aquário Cultura
25/10/2026	Palco Livre	Aquário Cultura
4/11/2026	Música & Literatura	Aquário Cultura
8/11/2026	Palco Livre	Aquário Cultura
13/11/2026	Tributo ao “Diamantino” Lei n.º 3091/2025	Centro de Tradições da Cultura Caipira
14/11/2026	Arte Gospel	Aquário Cultura
18/11/2026	Música & Literatura	Aquário Cultura

O Calendário presente neste Edital é uma referência aos artistas sobre os eventos que a Prefeitura Municipal de Votorantim e a Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim pretendem realizar durante sua vigência.
As datas e os eventos previstos neste Anexo não obrigam a Administração Municipal a formalizar eventos, tampouco a realizá-los, sendo apenas datas e eventos de referência sobre a intenção de sua realização.

Os referidos equipamentos públicos culturais estão localizados:
a) Aquário Cultura “Claudir Calixto Mainardi”: Avenida Moacir Oséias Guiti, n.º 41 – Jardim Paraíso;
b) Centro de Tradições da Cultura Caipira “Prof. Jesus Rodrigues Filho”: Rua Acácio Miller, s/n.º – Jardim Paraíso.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

Palco Livre: Projeto cultural que fomenta a produção artística independente e amplia o acesso da população à cultura. Por meio de apresentações gratuitas em espaços públicos, o evento promove a integração entre artistas e comunidade, valoriza talentos regionais e contribui para o fortalecimento da identidade cultural local.

Literatura & Música: Busca promover a integração entre diferentes expressões artísticas, criando um ambiente de encontro, apreciação cultural e formação de público. Realizado mensalmente no espaço do Aquário Cultura, o projeto reúne apresentações musicais (MPB, samba, choro, bossa nova, música instrumental, jazz, blues, música regional brasileira, música latino-americana, entre outras vertentes) e atividades voltadas ao universo da literatura, proporcionando experiências culturais acessíveis e diversificadas para a comunidade. As apresentações favorecem a proximidade entre artistas e público, estimulando a escuta, o diálogo e a valorização da produção cultural local e regional.

Modos Caipiras: Tem como objetivo promover, preservar e disseminar as manifestações culturais ligadas à tradição caipira, reconhecendo sua importância na formação da identidade cultural paulista e brasileira. Por meio de uma programação acessível, o projeto busca aproximar diferentes gerações dos saberes, costumes, expressões artísticas e modos de vida que compõem o universo caipira.

Tributo ao “Diamantino” – Lei n.º 3091/2025: Projeto cultural de caráter artístico e comunitário que tem como objetivo promover o acesso à cultura, valorizar os artistas locais e regionais e incentivar a participação da população em atividades culturais diversificadas. A iniciativa pode reunir apresentações, exposições, oficinas, palestras, mostras e intervenções artísticas, transformando os espaços culturais e públicos em ambientes de convivência, aprendizado e celebração da diversidade cultural e celebrar o legado do agente cultural Luiz Ricardo Sutil “Diamantino”.

Beatles Day: Projeto cultural dedicado à celebração da obra, da história e da influência da banda *The Beatles*, considerada um dos maiores fenômenos da música mundial. O projeto reúne show/tributo, exposição da trajetória dos *Beatles*, destacando sua contribuição para a música, a arte, o comportamento e a cultura popular contemporânea.

Arte Gospel: Projeto cultural voltado à valorização e difusão das expressões artísticas inspiradas pela fé cristã, promovendo o encontro entre cultura, música, arte e comunidade. A iniciativa tem como objetivo oferecer à população um espaço de convivência, reflexão e apreciação artística por meio de apresentação musical.

ANEXO III – MODELO DE RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO SIMPLIFICADO

A Secretaria de Cultura e Turismo fornecerá uma estrutura básica de PA e iluminação. Indique abaixo o que a sua apresentação demanda.

1. NECESSIDADES DE ÁUDIO (INPUT LIST)
Informe os instrumentos e equipamentos que serão conectados à mesa de som:

Canal	Instrumento / Voz	Tipo de Microfone ou Conexão	Pedestal (Sim/Não)
01	Ex.: Voz Principal	Microfone com fio	Sim (Girafa)
02	Ex.: Viola Caipira	Cabo P10	Não
03			
04			
05			
06			
07			
08			

Necessita de monitoramento (retornos de palco)? ( ) Sim ____Quantos? ( ) Não
Usa sistema de fone de ouvido (*In-Ear*) próprio? ( ) Sim ( ) Não

2. NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO E CENÁRIO
Tipo de Iluminação Desejada:
( ) Luz Geral Branca (Oficinas/Causos) ( ) Luz Colorida/Cênica (Shows/Teatro)
Elementos de Cenário (O proponente deve trazer e montar): Descreva se haverá banners, tapetes, cadeiras específicas ou painéis:

3. ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA (Para Oficinas ou Exposições)
Número de Cadeiras: _____
Número de Mesas: _____
Pontos de Energia Elétrica (Tomadas) necessários no espaço: ( ) 110V ( ) 220V
Quantos? _____

4. MAPA DE PALCO SIMPLIFICADO
Utilize o espaço abaixo para desenhar (ou descrever textualmente) o posicionamento dos artistas, microfones e instrumentos no palco (Visão de frente para o público):

FUNDO DO PALCO
(Ex: Viola) (Ex: Violão)
Artista 1 Artista 2
Microfone 1 Microfone 2
FRENTE DO PALCO / PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, que estou ciente de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 000/2026 e que possuo total capacidade técnica e operacional para executar a proposta nos termos aqui apresentados.

Votorantim, _____ de_____ de 2026.

NOME DO AGENTE CULTURAL
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV – MODELO DE FICHA TÉCNICA E EQUIPE DO PROJETO
Preenchimento obrigatório para todas as modalidades. Caso a apresentação seja solo, preencha apenas os dados do artista principal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título da Proposta:
Nome do Artista/Grupo/Coletivo:

2. CORPO ARTÍSTICO (Quem sobe ao palco / executa a atividade)
Relacione todas as pessoas que se apresentarão no Aquário Cultura ou no Centro de Tradições Caipiras.

N.º	Nome Completo	Nome Artístico	Função no Projeto (ex.: Sanfoneiro, Atriz, Cantor)
1			
2			
3			
4			
5			

3. EQUIPE TÉCNICA E DE PRODUÇÃO (Bastidores / Backstage)
Relacione os profissionais responsáveis pelo suporte que precisarão de credenciamento e acesso à área técnica dos espaços.

N.º	Nome Completo	Função Técnica (ex.: Produtor, Técnico de Som, Roadie etc.)

4. BREVE CURRÍCULO DOS PRINCIPAIS INTEGRANTES
Espaço destinado a comprovar a qualificação da equipe técnica e artística, conforme exigido pelos critérios de avaliação do edital. Limite de até 5 (cinco) linhas por integrante.
Integrante 1 (Nome e resumo do currículo):
Integrante 2 (Nome e resumo do currículo):
Integrante 3 (Nome e resumo do currículo):
Integrante 4 (Nome e resumo do currículo):
Integrante 5 (Nome e resumo do currículo):

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE
Na condição de proponente responsável pela inscrição, **declaro** que todas as pessoas listadas nesta Ficha Técnica estão cientes e concordam com a sua inclusão na presente proposta para a programação cultural de Votorantim/SP, possuindo total disponibilidade para a execução dos serviços nos meses de agosto a novembro de 2026, caso a proposta seja convocada.

Votorantim, _____ de_____ de 2026.

NOME DO AGENTE CULTURAL
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – PROGRAMAÇÃO AQUÁRIO CULTURA "CLAUDIR CALIXTO MAINARDI" E CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA "PROF. JESUS RODRIGUES FILHO"

Eu, _____, portador(a) do CPF inscrito sob o nº _____, RG nº _____, na qualidade de:

( ) Pessoa Física
( ) Representante Legal da Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:
I – Recebi, li e compreendi integralmente todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e de seus respectivos anexos;
II – Tenho pleno conhecimento das condições de participação, critérios de avaliação, procedimentos de convocação, valores dos cachês, obrigações contratuais e regras de execução cultural previstas no Edital;
III – Concordo integralmente com o sistema de classificação, credenciamento, rodízio e convocação estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim;
IV – Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas habilitação para eventual convocação futura, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
V – Comprometo-me a cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas no Edital e em eventual Termo de Execução Cultural – TEC;
VI – Reconheço que a apresentação desta declaração constitui requisito para participação no presente credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Votorantim/SP, _____ de _____ de 2026.

NOME
Agente Cultural

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – PROGRAMAÇÃO AQUÁRIO CULTURA "CLAUDIR CALIXTO MAINARDI" E CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA "PROF. JESUS RODRIGUES FILHO"

Eu, _____, portador(a) do CPF inscrito sob o nº _____, RG nº _____, na qualidade de:
( ) Pessoa Física
( ) Representante Legal da Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que:
I – Não me encontro impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
II – Não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público;
III – Não estou cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública;
IV – Não possuo qualquer impedimento legal que inviabilize minha participação no presente procedimento de credenciamento;
V – As informações prestadas e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar minha exclusão do processo de credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Votorantim/SP, _____ de _____ de 2026.

NOME
Agente Cultural

ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME PARA FINS INSTITUCIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – PROGRAMAÇÃO AQUÁRIO CULTURA "CLAUDIR CALIXTO MAINARDI" E CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA "PROF. JESUS RODRIGUES FILHO"

Eu, _____, portador(a) do CPF inscrito sob o nº _____, RG nº _____, na qualidade de artista, profissional da cultura ou representante legal da proposta inscrita no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, AUTORIZO de forma gratuita, irrevogável e irretratável a Prefeitura Municipal de Votorantim, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, a utilizar minha imagem, voz, nome artístico, nome civil e demais registros audiovisuais relacionados às atividades culturais objeto deste credenciamento.
A presente autorização compreende a captação, reprodução, edição, divulgação, transmissão e arquivamento de fotografias, vídeos, gravações de áudio e demais conteúdos produzidos durante a execução das atividades culturais.
A autorização poderá ser utilizada para fins exclusivamente institucionais, educativos, culturais, informativos, promocionais e de prestação de contas da Administração Pública, em quaisquer meios de comunicação, incluindo:
I – Redes sociais oficiais;
II – *Website* institucional;
III – Materiais gráficos e impressos;
IV – Campanhas publicitárias institucionais;
V – Relatórios administrativos e prestações de contas;
VI – Arquivos históricos e acervos culturais do Município.
A presente autorização não gera qualquer direito a remuneração, indenização ou compensação financeira pela utilização dos materiais produzidos.
DECLARO estar ciente de que a utilização ocorrerá exclusivamente para finalidades de interesse público relacionadas à promoção cultural e à divulgação das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Votorantim, _____ de _____ de 2026.

NOME
Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – PROGRAMAÇÃO AQUÁRIO CULTURA "CLAUDIR CALIXTO MAINARDI" E CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA "PROF. JESUS RODRIGUES FILHO"

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO
( ) Desclassificação da proposta
( ) Atribuição de pontuação técnica

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Descreva de forma clara e objetiva os fatos e fundamentos que justificam o pedido de revisão:
_____
_____
_____

4. PEDIDO
Diante do exposto, requer:
_____
_____
_____

5. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar a desclassificação do processo seletivo e demais consequências legais cabíveis.

Votorantim/SP, _____ de _____ de 2026.

NOME
Assinatura do Agente Cultural

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC
(Modelo a ser assinado pelo proponente **APENAS** no momento da convocação efetiva)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026 POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 011/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES
1.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim (SECULT), neste ato representado por Secretário da Cultura e Turismo (SECULT), NOME DO SECRETÁRIO, e o (a) AGENTE CULTURAL, NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador (a) do RG nº, expedida em (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº, residente e domiciliado (a) à ENDEREÇO: _____, _____ n.º _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____, telefone: (_____) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL _____, especialmente aberta no BANCO _____, AGÊNCIA_____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES
5.1. São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim (SECULT):
I – Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II – Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V – Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI – Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.
5.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I – Executar a ação cultural aprovada;
II – Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III – Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV – Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V – Prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim (SECULT), por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI – Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Votorantim (SECULT), a contar do recebimento da notificação;
VII – Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
VIII – Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX – Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES *IN LOCO*
6.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
6.2. O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
6.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 6.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – Solicitar documentação complementar;
II – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
6.2.1. Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
7.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
7.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
7.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
9.1. A Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios, entre outras medidas quando cabíveis.

10. VIGÊNCIA
10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 (quatro) meses, sem prorrogação.

11. PUBLICAÇÃO
11.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal do Município de Votorantim.

12. FORO
12.1. Fica eleito o Foro de Votorantim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Votorantim, _____ de_____ de 2026.

NOME DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
Secretário de Cultura e Turismo

NOME DO AGENTE CULTURAL
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO X – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. RESULTADOS
3.1. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação do projeto?
( ) Presencial

6.2 Onde o projeto foi realizado?
Equipamento cultural público municipal:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

NOME
Assinatura do Agente Cultural

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, por um lapso operacional material, **RETIFICA** o Edital de Divulgação de Resultados, publicado em 12/06/2026, no que refere-se ao resultado da análise das solicitações de realização da prova com condições especiais e da participação deste concurso público com reserva de vagas para concorrer como pessoa com deficiência, na seguinte conformidade:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE **CONDIÇÃO ESPECIAL**:

Inscrição	Nome do Candidato	Opção	Cargo	Resultado	Justificativa
...					
25394894	CELIA ARIEDO	1	Assistente de Contratações e Patrimônio	Deferido	Deferido: uso de aparelho auditivo.
...					

- RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE **DEFICIENTE**:

Inscrição	Nome do Candidato	Opção	Cargo	Resultado	Justificativa
...					
24775770	RAMON DE CAMPOS PEREIRA	3	Analista Administrativo	Deferido	
...					

Os demais itens permanecem inalterados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Votorantim, 26 de junho de 2026
Câmara Municipal de Votorantim
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de realização da prova com condições especiais e da participação deste concurso público com reserva de vagas para concorrer como pessoa com deficiência e com critério de desempate na condição de jurado, na seguinte conformidade:

- RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECUROS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE **CONDIÇÃO ESPECIAL**:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa
668857	HELBER DE OLIVEIRA FREITAS	25168800	Analista Legislativo	Deferido	Deferido: candidato autorizado a utilizar abafadores simples (candidato deverá providenciar). Deferido: sala separada. Deferido: tempo adicional de até 60 minutos.

- RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECUROS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE **DEFICIENTE**:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa
668971	EDUARDO LUIZ DE FREITAS	25422871	Analista Administrativo	Deferido	Deferido
668836	RAFAEL VIZIOLI MARTONI LIMA	25263714	Analista Legislativo	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 6.6, alínea “a1”, do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: laudo médico encaminhado emitido há mais de 2(dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso.

- RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECUROS INTERPOSTOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE **JURADO**: Não houve recursos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Votorantim, 26 de junho de 2026
Câmara Municipal de Votorantim
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 021/2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DOUGLAS FREDERICK SOARES DA SILVA, CPF nº ***.770.028-**,** para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 22 de junho de 2026.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Coordenador de Serviços Legislativos

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SECI

PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO DE EXECUTAR O SERVIÇO DE ABORDAGEM E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROSIVÓRIO DE PESSOAS ADULTAS COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, QUE APRESENTEM VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL EM DECORRÊNCIA DOS MAIS VARIADOS MOTIVOS COMO VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS E CONDIÇÃO À REINSERÇÃO SOCIAL DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

Neste ato, torna-se público o Edital de Chamamento nº 01/2026 – SECI, que será regido conforme a Legislação vigente e sob as cláusulas expostas a seguir:

1.0 PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.051.0001/76, localizada na Avenida 31 de Março, Centro, Votorantim/SP, por meio da Secretaria da Cidadania e Geração de Renda - SECI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Weber Maganhato Júnior, torna público o presente Edital de Chamamento sob o nº 01/2026 - SECI.

1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 13.019/2014 (MROSC), Lei Federal 8.742/93 (LOAS), Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS), Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação de Serviços), Resolução CNAS 269/2006 (NOB RH), Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 23/2022 e demais normas correlatas.

1.3 - Este edital dispõe acerca da seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a execução dos seguintes serviços:

1.3.1 - O **Serviço Especializado em Abordagem Social** integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tem por finalidade identificar e abordar pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, exploração sexual ou em outros contextos de risco pessoal e social, com vistas à vinculação e inserção em serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e sistema de garantia de direitos, de segunda a sexta, das 06h00 às 22h00 e sábado das 08h00 às 16h00. O serviço realiza busca ativa e atendimento *in loco*, de forma continuada e planejada, garantindo acolhida, escuta qualificada, orientação e encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, órgãos de garantias de direitos e demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas.

1.3.2 - **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Adultas** com idade entre 18 a 59 anos, 11 meses e 29 dias, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal em decorrência dos mais variados motivos, Como Vínculos famílias fragilizados ou rompidos, incluindo pessoas em situação de rua, migrantes, pessoas em desabrigo e indivíduos com uso ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas, desde que necessitem de proteção social, bem como pessoas com deficiência, transtornos mentais ou outros condições que demandem proteção social, desde que o serviço possua condições adequadas para o atendimento e observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sob medida de proteção e reinserção social de vínculos familiares e comunitários, para o atendimento de 35 vagas diárias 7 dias por semana. O Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Adultas, integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional, com permanência pelo tempo necessário das necessidades imediatas de proteção social e condições de dignidade e convivência a pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, sem condições de autossustento ou acesso à moradia convencional. O serviço proporcionará a construção do plano individual ou familiar de atendimento e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, observando-se avaliação técnica periódica da equipe responsável, garantindo atendimento integral**,** com oferta de higiene pessoal, alimentação, repouso, guarda de pertences, acolhimento de animais de estimação dos atendidos, se houver necessidade, acompanhamento social e encaminhamento à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, com vistas à reintegração familiar, fortalecimento da autonomia e promoção da inclusão social**.**

1.4 - Os interessados em participar deste edital poderão apresentar suas propostas, em seus respectivos envelopes e junto aos demais documentos, conforme disposições contidas neste instrumento.

Envelope 1: PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO Envelope 2: PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO

1.5 - A **entrega** dos **Envelopes 01 e 02** (**PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO** e **PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO**) ocorrerá em mesmo ato conforme cronograma, tendo como previsão as informações a seguir:

I – Data: 29/06/2026 a 29/07/2026
II– Hora: 09h00 às 16h00
III – Local: Av. Moacir Oseias Guitte, 51 – Jardim Paraíso – Votorantim.

1.6 A **abertura e análise** dos **Envelopes 01 e 02 – PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO** e **PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO** ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 30/07/2026 a 06/08/2026
II – Hora de início: 13h00
III – Local: Av. Moacir Oseias Guitte, 51 – Jardim Paraíso – Votorantim.

1.7 Optando o proponente pelo envio dos envelopes de proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no 1.5, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda de Votorantim. Endereço: Av. Moacir Oseias Guitte, 51 – Jardim Paraíso – Votorantim.

1.8 Todas as informações necessárias à participação encontram-se descritas neste edital e seus anexos, cujo acesso ao conteúdo integral poderá ser feito por meio do sítio eletrônico oficial do município:
www.votorantim.sp.gov.br/portal/editais

1.9 Eventuais solicitações de esclarecimentos deverão ser protocoladas na sede da Secretaria da Cidadania de Votorantim, ou pelo e-mail: assessoria.seci@votorantim.sp.gov.br

1.10 São parte integrante e indissolúvel deste Edital, os seguintes documentos:

I – Anexo I – Projeto Básico;
II – Anexo II – Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preço de Trabalho;
III – Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;
IV – Anexo IV - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
V – Anexo V - Inscrição Ativa no Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim (CMAS).

2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins deste Edital e dos atos dele decorrentes, considera-se:

I – Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011;

II – Administração Pública Municipal: a administração direta, indireta ou fundacional do Município;

III – Autoridade: agente público dotado de poder de decisão, assim entendido o Prefeito ou Secretário da Pasta, nos termos da legislação municipal;

IV – Chamamento Público: o procedimento destinado a selecionar a entidade privada sem fins lucrativos que celebrará ajuste com a Administração Pública Municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

V – Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação: instrumentos celebrados entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI - Termo de Parceria: instrumento celebrado entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei;

2.1 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.2 O Processo de habilitação e seleção de propostas a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2.3 Nas hipóteses previstas no caput, os atos deverão ser devidamente justificados e com as devidas razões publicadas da mesma forma em que se deu publicidade a este certame.

2.4 Será firmado o Termo de Colaboração em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas.

3.0 DO OBJETO E SEU REPASSE FINANCEIRO

3.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Adultas com idade entre 18 a 59 anos, 11 meses e 29 dias, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal em decorrência dos mais variados motivos, Como Vínculos famílias fragilizados ou rompidos, incluindo pessoas em situação de rua, migrantes, pessoas em desabrigo e indivíduos com uso ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas, desde que necessitem de proteção social, bem como pessoas com deficiência, transtornos mentais ou outros condições que demandem proteção social, desde que o serviço possua condições adequadas para o atendimento e observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sob medida de proteção e reinserção social de vínculos familiares e comunitários, para o atendimento de 35 vagas diárias 7 dias por semana. O Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Adultas, integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional, com permanência pelo tempo necessário das necessidades imediatas de proteção social e condições de dignidade e convivência a pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, sem condições de autossustento ou acesso à moradia convencional. O serviço proporcionará a construção do plano individual ou familiar de atendimento e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, observando-se avaliação técnica periódica da equipe responsável, garantindo atendimento integral**,** com oferta de higiene pessoal, alimentação, repouso, guarda de pertences, acolhimento de animais de estimação dos atendidos, se houver necessidade, acompanhamento social e encaminhamento à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, com vistas à reintegração familiar, fortalecimento da autonomia e promoção da inclusão social**.**

3.2 - O Serviço Especializado em Abordagem Social integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tem por finalidade identificar e abordar pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, exploração sexual ou em outros contextos de risco pessoal e social, com vistas à vinculação e inserção em serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e na rede de proteção social, de segunda a sexta das 06h00 às 22h00h e sábado das 08h00 às 16h00. O serviço realiza busca ativa e atendimento *in loco*, de forma continuada e planejada, garantindo acolhida, escuta qualificada, orientação e encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, órgãos de garantias de direitos e demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas.

3.4 - Os serviços serão ofertados de forma contínua e programada, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, devendo ser consideradas as descrições dos serviços, bem como a equipe de referência prevista no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

3.4 A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública e mediante manifestação de interesse da colaborada, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

3.5 As metas de atendimento almejadas constam do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, e foram definidas levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificada no município.

3.6 A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

3.7 Os serviços deverão ser realizados no município de Votorantim.

3.8 Para a execução dos serviços será repassado o valor de até: **R$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).**

3.9 Compõem o montante acima referido o recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente da seguinte dotação orçamentária prevista no exercício de 2026 e subsequentes:

02.13.01.08.245.0034-5.006.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código de Aplicação: 500.0197

3.10 O valor total de referência para a realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para o atendimento de 35 vagas diárias.

3.11 O valor total estimado da proponente contemplada será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão creditadas em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para este fim no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

4.0 DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão apresentar Planos de Trabalhos para a execução dos serviços propostos toda e qualquer Organização da Sociedade Civil, compreendidas como tal todas àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14, respeitadas as demais disposições deste Edital:

Art. 2˚ Para os fins desta Lei, considera-se:

[…]

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; que respeitem a universidade de acesso e atuem conforme O Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.2 Não será permitido que a Organização contemplada execute os serviços nos moldes do art. 35-A da Lei 13.019/14.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – as entidades de direito privado, com fins lucrativos;

II – entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da comissão de seleção e análise de propostas seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

III – entidades que não atendam aos requisitos de habilitação;

IV – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

V – esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste anteriormente celebrado;

VI – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
VII – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b;
VIII – tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
IX – tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.0 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

5.1 O certame será processado e julgado pela Comissão de Seleção estabelecida pela Portaria nº 23.127, de 22 de Abril de 2026, publicada no Jornal do Município em 24 de Abril de 2026.
I – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.
a) A comissão de seleção é composta por membros representantes da Secretaria Municipal da Cidadania, designados por ato já publicado em Diário Oficial do Município;
b) É assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
c) Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

6.0 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

As fases do edital seguirão o cronograma abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/06/2026
2	Impugnação aos termos do Edital	Proponentes: Até 05 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes. Demais pessoas: Até 05 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes. Pelo e-mail: assessoria.seci@votorantim.sp.gov.br
3	Recebimento dos Envelopes 01 e 02	06/07/2026 a 05/08/2026 09h00 às 16h00
4	Abertura e análise dos Envelopes 01 e 02	06/08/2026
5	Divulgação do resultado da análise dos Envelopes 01 e 02	08/08/2026 – a partir das 17h00
6	Apresentação de recursos contra o resultado da análise dos Envelopes 01 e 02	10/08/2026 a 14/08/2026 05 dias úteis
7	Análise dos eventuais recursos apresentados. **OBS.:** em caso de não apresentação de recursos por parte dos participantes, será realizada a publicação do resultado definitivo nas datas estipuladas a seguir.	17/08/2026 a 21/08/2026
8	Publicação do resultado definitivo e homologação da fase de seleção. **OBS.:** em caso de não apresentação de recursos por parte dos participantes, a data para a publicação será a data do item 7.	28/08/2026

6.1 O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet: www.votorantim.sp.gov.br/portal/editais com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
6.2 As propostas deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes nos Anexos, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes dos Envelopes 01 e 02.
6.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.0 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

7.1 O presente chamamento será dotado das etapas sucessivas a seguir:
I – Entrega dos envelopes de Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preço de Trabalho em mesmo ato, conforme cronograma.
II – Abertura do Envelope 01 – Proposta Técnica de Trabalho, conforme cronograma, em ato público;
III – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 01 – Proposta Técnica de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;
IV – Abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;
V – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 02 – Proposta de Preço de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;
VI – Publicação do resultado definitivo e homologação da fase de seleção.
7.2 Os documentos do item I deverão ser apresentados em envelopes conforme exposto adiante, respeitando as formas e prazos previstos neste instrumento.
7.3 Dos atos administrativos que gerem qualquer lesão aos participantes caberá recurso administrativo nos termos dispostos neste edital.
7.4 Optando o proponente pelo envio dos envelopes proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no item 1.5, para tanto deverá utilizar como dados de destino:
Destinatário: Secretaria de Cidadania
Endereço: Av. Moacir Oseias Guitte, 51 – Jardim Paraíso – CEP 18110-375 – Votorantim (SP).
7.5 O recebimento dos envelopes de: Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preço de Trabalho ocorrerá em mesmo ato, conforme cronograma.
7.6 Embora o ato de recebimento seja único, cada item deverá ser entregue pela proponente em envelopes individuais, conforme instruções expostas adiante.
7.7 A análise do conteúdo dos envelopes se dará em momentos distintos e sucessivos, onde só será verificado o conteúdo de determinada etapa se a proponente for declarada aprovada na etapa imediatamente anterior, conforme segue:
I – Serão primeiramente analisados os documentos do envelope 01 Proposta Técnica de Trabalho, conforme Anexo II, com a respectiva publicação dos proponentes aprovados, as notas obtidas e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa e a classificação preliminar.
II – Decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos contra a análise do envelope 1 e havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes 2 fechados aos concorrentes desclassificados, contendo as respectivas propostas de preços de trabalho intactas.
III – Superada a etapa de análise das Propostas Técnicas de Trabalho ocorrerá a avaliação do envelope 02 Propostas de Preços de Trabalho, com a respectiva publicação das proponentes aprovados, dos motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa, e da classificação final dos proponentes, sendo aberto prazo de recurso para posterior homologação.
7.8 Cada OSC poderá apresentar mais de uma proposta, desde que sejam propostas diferentes, com nova equipe, considerando a equipe mínima para casa, lar ou abrigo.
7.9 A Organização interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação em envelopes lacrados e rotulados externamente, conforme segue:
I – Envelope 1 Proposta Técnica de Trabalho (Plano de Trabalho), com identificação externa:

Envelope 01: Proposta Técnica de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Edital de Chamamento Público 01/2026 – SECI
(Razão social e endereço da proponente)

Conteúdo:
a) Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preço de Trabalho, conforme modelo Anexo II e especificações contidas no PROJETO BÁSICO (Anexo I) demais disposições deste edital, contendo no mínimo:
a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
b) atividades a serem executadas e sua metodologia;
c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades propostas (definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste);
d) definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
f) etapas ou fases de execução;
g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
h) medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto;
i) objetivos gerais e específicos;
j) especificação do local destinado à execução do ajuste;
k) indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;
l) recursos humanos, indicando: cargos, quantidade de profissionais, nível de escolaridade, jornada de trabalho mensal e semanal, horários de início e fim da jornada diária de trabalho, forma de contratação;
m) recursos materiais necessários para a consecução do objeto;
n) formas empregadas para a fiscalização;
o) forma de mensuração dos custos, tais como per capita, por unidade de serviços prestados entre outros.
O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.
O plano de trabalho deverá ainda conter em seu projeto o desenvolvimento das ações indispensáveis.
II – Envelope 2 - Proposta de Preço de Trabalho, com identificação externa:

Envelope 02: Proposta de Preço
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Edital de Chamamento Público 01/2026 – SECI
(Razão social e endereço da proponente)

Conteúdo:
I – A Proposta de Preço de Trabalho da proponente, conforme Anexo II e demais disposições e anexos deste Edital, deverá conter os seguintes requisitos:
a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
b) valor da proposta;
c) plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas junto com os valores unitários dos respectivos cargos, incluindo;
d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações deverá incluir os encargos sociais e trabalhistas, as provisões para rescisões ao final do ajuste e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto (deverá ser justificado por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público junto com 03 orçamentos de cada despesa apresentada na proposta de preço de trabalho).
e) a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, sendo vedada contrapartida em recursos financeiros para termos de colaboração e de fomento;
f) Memória de cálculo com o Rateio das despesas referente ao serviço de acolhimento.
A fim de possibilitar o respectivo rateio da despesa com o intuito de se elencar o valor proporcional ao respectivo ajuste, considerando o Manual do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
"[...]
7.3.6 Características: Termos de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação.
7.3.6.7 Execução do ajuste
b. Despesas permitidas
* **custos indiretos** necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e,
* **custos indiretos proporcionais** devem guardar consonância com a execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos.
* Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a **memória de cálculo do rateio da despesa**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

8.0 DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 01

I – A abertura do Envelope 01 – Proposta Técnica de Trabalho será realizada em ato público, conforme

cronograma.
II - Análise e julgamento da Proposta Técnica de Trabalho, serão realizados pela comissão de seleção e análise conforme cronograma, que terá total independência para exercer seu julgamento, podendo requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.
III – A aprovação da Proposta configura-se como uma etapa eliminatória do certame, cuja desclassificação impedirá a proponente de seguir no processo.
IV – As Propostas Técnicas de Trabalho serão julgadas em conformidade com as descrições e critérios de julgamento apresentados no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**
V - Divulgação do resultado da Proposta Técnica de Trabalho em sítio oficial, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

8.2 DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 02

I – A abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço de Trabalho, será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do envelope 01 – Proposta Técnica de Trabalho.
II – A análise e o julgamento de cada Proposta de Preço de Trabalho serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que se limitará a analisar o documento apresentado, item 7.9 (II – Envelope 2) deste Edital.
III – A aprovação da Proposta de Preço de Trabalho configura-se como uma etapa classificatória e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido classificada na etapa anterior.
IV – Às Propostas de Preço de Trabalho serão atribuídas pontuações em conformidade com os critérios de julgamento apresentados no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**
V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
b) que apresentar valores superiores aos estabelecidos no item 3.6;
c) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho:
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	● Grau pleno de adequação (2,0); ● Grau satisfatório de adequação (1,0); ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	● Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); ● Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	● Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); ● Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	● Grau pleno de adequação (1,0); ● Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,0); ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço:

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	● O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); ● O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); ● O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		2,0

Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
-que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
-que apresentarem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado;
-que apresentarem valores não proporcionais à execução direta do objeto da parceria.

Critérios de desempate
Para a classificação dos planos de trabalho, a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.
I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”, (Proposta de Preço de Trabalho) “B”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;
II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO

I – Superadas as etapas de análise do Envelope 01 e de análise do Envelope 02, se dará a Classificação final, considerando a soma simples das notas das propostas técnicas e de preço, conforme segue:
NF = NPT + NPPF NF = Nota final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPPF = Nota da Proposta de Preço Final
II – Para todos os efeitos será considerada a 1ª colocada a melhor proposta (maior nota final) e a última colocada a pior proposta (menor nota final).
III – Superadas as etapas eliminatórias e classificatórias, e analisados eventuais recursos, será publicada a classificação final das proponentes.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Transcorrido os prazos de interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cidadania deverá homologar e divulgar no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
10.2 A decisão de homologação não gera direito para a OSC quanto à celebração da parceria, ficando esta a critério do Prefeito Municipal.
10.3 Após o recebimento e julgamento dos Envelopes 1 e 2, havendo OSC classificada e atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Cidadania dará prosseguimento ao processo de seleção e fará a convocação para iniciar o processo de celebração do termo de colaboração.

11.0 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

I – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato público nos casos de:
a) Habilitação ou inabilitação da entidade;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação do chamamento público.
II – As proponentes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção e Análise e, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na sede da Secretaria de Cidadania ou pelo e-mail: assessoria.seci@votorantim.sp.gov.br conforme cronograma.
III – Aquele que praticou o ato recorrido, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.
IV – Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
V – A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica.
VI - Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
VII - Aos requerimentos de impugnação do presente edital aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos para interposição de recursos.
VIII - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em virtude de irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
IX - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

12.0 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 Com o recebimento e julgamento dos Envelopes 01 e 02, e atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Cidadania dará prosseguimento ao processo de seleção e a convocará no prazo de até 03 (três) dias úteis para iniciar o processo de celebração do termo de colaboração com a documentação fiscal apresentada (Envelope 03):
I – habilitação jurídica:
a) documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022);
b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;
c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:
1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
II – regularidade fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
III – documentos de qualificação técnica:
a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza

semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
c) para fins de atendimento da alínea "b", do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia; IV – qualificação econômico-financeira:
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
c) demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste:
1. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.
V – documentações complementares:
a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Votorantim; declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
e) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
f) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
g) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
h) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)
i) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
j) para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
l) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
m) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 26.317/2021;
n) comprovante de registro emitido pelo conselho municipal de políticas públicas competente, nas hipóteses previstas em Lei, em data não superior a sessenta dias da data de apresentação;
o) registro no Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com o objeto deste Edital.
p) declaração de que a entidade não é ligada a candidato político e nem por ele é mantida.
q) Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos (IN 01/2020 TCE-SP);
Os documentos de que trata o presente deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em Edital, junto aos Envelopes 01 e 02, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
Todas as declarações de que trata o presente deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.
A análise e o julgamento dos documentos de habilitação (Envelope 3) serão realizados pela comissão de seleção e análise e se limitará a analisar se os proponentes apresentaram os documentos listados no item 12.2, verificando a autenticidade dos mesmos, sua validade, sua forma e seu conteúdo.
Será inabilitada e eliminada do certame a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, ou apresentá-los vencidos, fora do prazo de validade, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior, ou ainda apresentar documentos que não comprovem o solicitado neste edital.
12.2 Realizada a análise e julgamento do Envelope 03, poderá a Administração Pública convocar em até 30 (trinta) dias a proponente responsável pela proposta melhor classificada para que seja celebrado o respectivo termo de colaboração, viabilizando a execução do objeto do Edital.
12.3 Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do ajuste, apresentando para tanto os documentos abaixo, cuja cópia legível será entregue para a secretaria:
I – certidão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiro;
II – licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
III – listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto;
IV – apresentação de número de conta bancária específica e individualizada da entidade para recebimento e movimentação de cada fonte de recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
V – declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.
O ajuste será celebrado em até 05 dias úteis da validação da documentação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da proponente e desde que não ultrapasse trinta dias da homologação (prazo este limite para início do serviço).
12.4 Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.
12.5 O termo não será celebrado na ausência de quaisquer dos documentos indicados no item 12.2 e 12.4.
13.0 DOS REPASSES MENSAIS
13.1 A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.
13.2 Os recursos serão depositados pela Secretaria de Finanças, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.
13.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
13.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
13.5 Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:
I – a parte variável será subtraída quando o objeto, embora disponibilizado integralmente, for realizado em quantitativo inferior ao inicialmente previsto;
II – quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.
III – Os valores fixos não serão repassados na proporção em que o serviço não for ofertado, nos casos de: dias em que a unidade estiver fechada sem autorização do município; não disponibilidade de equipe assistencial para atendimento dos usuários, entre outros.
13.6 O primeiro repasse financeiro mensal será pago em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Termo de Colaboração. Os repasses mensais subsequentes serão efetuados pelo município à Organização, em conformidade com o plano de trabalho e proposta de preço aprovados, com intervalos de 30 dias, somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas.
13.7 As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;
III – quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,
IV – quando constatado débitos perante as fazendas: municipal, estadual ou federal.
13.8 Os valores repassados serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
Ultrapassado o período de 12 (doze) meses da realização do ajuste inicial, poderá ocorrer a repactuação anual, mediante comprovação de variação e/ou aumento de custos, por meio de: demonstração de que as legislações trabalhistas das categorias dos profissionais preveem aumento da respectiva despesa com recursos humanos, orçamentos que demonstrem que o preço atual de determinados itens ou serviços são impraticáveis com os valores pactuados, dentre outros meios que comprovem o solicitado.
14.0 DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1 As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
14.2 A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.
14.3 As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:
I - data de emissão;
II - valor unitário, quantidade e valor total;
III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;
IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;
V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;
VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.
14.4 Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:
I - descrição pormenorizada do serviço prestado;
II - número da inscrição municipal;
III - valor unitário;
IV - valor total;
V - nome completo;
VI - endereço completo e telefone para contato;
VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.
14.5 Para os serviços de que trata o item 14.4, fica limitado no valor de que trata o parágrafo 2º do artigo 35 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, por prestador, por mês.
14.6 As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço.
14.7 Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.
14.8 As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.
14.9 Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.
14.10 Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do termo, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.
14.11 Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.
14.12 Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
14.13 Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
14.14 Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.
14.15 Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
14.16 Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:
I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;
III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;
IV – pagamento em data posterior à vigência do temo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;
V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos,

salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;
IX - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;
X - despesas pagas em "espécie" ou em cheques;
XI – empréstimos,
XII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
XIII - despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço;
XIV - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa. Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.
14.17 A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.
14.18 A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
14.19 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.
14.20 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
14.21 A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.
14.22 A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.
14.23 As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 30 (dias) dos valores recebidos.
14.24 A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.
14.25 Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.
14.26 Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.
14.27 A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados.
14.28 As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.
14.29 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.
14.30 A Organização deverá apresentar a prestação de contas em papel timbrado da mesma impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte ao mês de referência do repasse.
14.31 Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados de forma legível, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.
14.32 Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.
14.33 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:
I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Cidadania;
II – Relatório de execução financeira, acompanhado de:
a) documentos fiscais ou outros hábeis a demonstrar o fato gerador da despesa, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cidadania, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;
§Resolução GP nº 23/2022 (publicada em 16/12/2022), que altera as Instruções nº 01/2020 do TCESP.
"Exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público convenente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento."
b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;
c) extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final
III – Relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:
a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;
b) demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;
c) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;
IV – Relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:
a) nome completo;
b) número de inscrição no CPF;
c) data de nascimento;
d) cargo exercido;
e) data de admissão;
f) data de demissão, quando aplicável;
g) remuneração mensal bruta;
V - Comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:
a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item IV, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;
b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;
c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.
VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
XI – Anexo RP – 10 - Área Municipal -"Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas", conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.34 Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.
14.35 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.
14.36 Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.
14.37 A Secretaria de Cidadania poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.
14.38 A Secretaria de Cidadania poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.
14.39 A Secretaria de Cidadania poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.
14.40 O prazo para atender ao disposto nos itens 14.37 e 14.38 é de 03 (três) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.
14.41 Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.
14.42 As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
14.43 No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização deverá apresentar as prestações de contas "Anuais" até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.
14.44 A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.
14.45 A Organização deverá apresentar até 31 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela Secretaria de Cidadania referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 O Município deverá:
I – Realizar o repasse mensal estipulado neste Edital em favor da Organização, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;
II – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração bem como os atendimentos realizados pela Organização;
III – Analisar e aprovar a prestação de contas da Organização, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e demais alterações e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;
IV - Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Cidadania, quando pertinente, e mediante anuência da Organização, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.
V - O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação dos ajustes celebrados e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
VI – A execução do Termo de Colaboração deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da assinatura do contrato.
VII - A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Organização restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.
15.2 A Organização deverá:
I – Executar o serviço conveniado em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e dos anexos deste edital;
II – Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do ajuste;
III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;
a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência;
IV – Comunicar imediatamente a Secretaria de Cidadania, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias, de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;
V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;
VI – Aplicar integralmente os valores recebidos no Termo de Colaboração, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto pactuado em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;
VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange às contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;
VIII – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência do ajuste;
IX– Devolver para o Fundo Municipal de Assistência Social os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
X – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;
XI – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XII – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.
a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.
XIII - Constitui responsabilidade exclusiva da Organização o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.
XIV - É de igual responsabilidade exclusiva da Organização o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

16.0 DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.
16.2 O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.
16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
16.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexo com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

16.5 Os procedimentos de fiscalização contemplarão:
I - visitas técnicas in loco, realizadas no mínimo quadrimestralmente;
II - reuniões de monitoramento;
III - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;
IV - análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

16.6 Exclusivamente aos termos firmados com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá ainda ser designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, já instituída pela Portaria nº 23.127, de 22 de abril de 2026.

16.7 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16.8 O Órgão ou a Entidade Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

16.9 A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução dos termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.

16.10 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor.

16.11 O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido caso tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil celebrante.

16.12 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

16.13 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
IV – A administração pública poderá rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o presente Termo, no caso de ser constatado o seu descumprimento, por parte da organização parceira, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo de dez dias após ser notificada desta intenção.

16.14 A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário(a) de Cidadania, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.15 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na execução das atividades previstas neste edital ou em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A homologação não obriga o município de Votorantim a assinar Termo de Colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Cidadania.

17.2 A aprovação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar Termo de Colaboração com a meta quantitativa ou número de vagas disponibilizadas pela proponente, caso esta esteja além das especificações deste eEdital.

17.3 A inadimplência da Organização em relação aos encargos trabalhistas ou junto a fornecedores não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.4 Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por desinteresse unilateral ou consensual, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Organização poderá ensejar a rescisão ou a revisão das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração.

17.6 Faculta-se aos partícipes denunciarem o contrato, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17.7 No caso da extinção da parceria, havendo bens permanentes ou de consumo remanescentes adquiridos com recursos do Termo de Colaboração, deverão os mesmos serem reincorporados ao patrimônio do município.

17.8 Fica garantida a reversão patrimonial em favor da Prefeitura Municipal de Votorantim no caso de desvio de finalidade.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à sede da Secretaria de Cidadania ou pelo e- mail: assessoria.seci@votorantim.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

17.10 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Secretaria de Cidadania.

17.11 Fica eleito o foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Votorantim, 26 de junho de 2026.
Lêda Diniz Silva Machado
Secretária de Cidadania e Geração de Renda
Prefeitura de Votorantim - SP

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 046/2026- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 007/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-DDFT/SEF
DATA DA LAVRATURA: DEZESSETE DE JUNHO DE 2026 HORAS: 11:30
LOCAL DA LAVRATURA: AV. TRINTA E UM DE MARÇO N.º 327 - CENTRO
DADOS DO INFRATOR
EMPRESA: O. B. Q. J.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21341
C.N.P.J.: 04.734.029/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.058.866.110
RAMO DE ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): RUA DOMINGOS ARRUDA FERRAZ, N.º 51 – PARQUE JATAÍ
CEP: 18.117-236 **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM/SP.
RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS:
1) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 11 (ONZE), REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 13/05/2026.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)I , POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
2) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024, (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 13/05/2026.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)I , POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
3) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 12 (DOZE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025, (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÕES ENTREGUES EM 13/05/2026.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)I , POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
4) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 01 (UMA), REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUES EM 13/05/2026.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)I , POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
5) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 01 (UMA), REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026, (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUES EM 13/05/2026.
A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT”, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.
B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 291,51 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)I , POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, “A”, ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.
I VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, “CAPUT” E §§ 1°, 4º E 5° DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	Juros de Mora	Multas Moratórias	Penalidades	Total
1	----------	---------	----------	R$ 511,26	R$ 5.623,86
2	----------	---------	----------	R$ 511,26	R$ 6.135,12
3	----------	---------	----------	R$ 511,26	R$ 6.135,12
4	----------	---------	----------	R$ 511,26	R$ 511,26
5	----------	---------	----------	R$ 291,51	R$ 291,51
				TOTAL	**R$ 18.696,87**

O PRESENTE FOI ENTREGUE PARA QUE, DENTRO DE **30 (TRINTA) DIAS**, O AUTUADO RECOLHA O MONTANTE DE R**$ 18.696,87 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE AUTO, COM DESCONTO NAS PENALIDADES DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA PAGAMENTO À VISTA, E 20% (VINTE POR CENTO), NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO, CONFORME DISPÕE O ART. 277, § 4º, I E II, DA LEI 1602/01 E ALTERAÇÕES – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), OU APRESENTE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ART. 335 E SS, CTM).
EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO SUJEITO PASSIVO, SERÁ O MESMO DECLARADO REVEL E O DÉBITO FISCAL, APÓS O DEVIDO CONTROLE, ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTUADO, DURANTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, PROCESSO N° 02.06.001279/2026 – SEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4041/2023
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 347/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: L. A. DE S. LTDA
CNPJ: 04.024.942/0001-60
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º , CTM.
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR/ TITULAR DA OBRA: R. M. S. D.
CPF: 084.328.948-18
CONTRIBUINTE – ART. 208, “CAPUT”, CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AVENIDA ARMANDO PANNUNZIO, Nº 1364 – SALA 01 – JARDIM VERA CRUZ – VOTORANTIM/ SP – **CEP**: 18050-000
ARQUITETO: R. R. L. S. DO A.
CAU: A307378
CPF: 084.318.998-18
CONTRIBUINTE – ART. 149, “CAPUT”, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133128407240000050
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 133128407240000050, SITUADO NA ALAMEDA MONTALCINO, Nº114 – LOTE 08 – QUADRA B – RESIDENCIAL VILA TOSCANA – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 8.777 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 4041-23-VOT.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA MONTALCINO, Nº114 – LOTE 08 – QUADRA B – RESIDENCIAL VILA TOSCANA – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 1.140,20 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 301,60 M²
TESTADA: 61,01 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$5.587,22 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 78.180,78 Alíquota 5%	R$ 3.909,04
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 7.403,94 Alíquota 5%	R$ 370,20
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 459,88
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 780,29
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 33,91
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 33,91
Valor Total			**R$ 5.587,22**

PROCESSO A.D. Nº: 446/2026.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 374/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: E. P. DA S.
CPF: 106.796.478-99
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: L. M. P. DA S.
CPF: 149.761.648-45
CONTRIBUINTE – ART. 208, “CAPUT” E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA GILBETO TADEU GONÇALVES, Nº 82 – JARDIM EUROPA – VOTORANTIM / SP – **CEP**: 18.117-712
ARQUITETA: C. I. DE C.
CAU: A3007502
CPF: 449.615.418-85
CONTRIBUINTE – ART. 149, “CAPUT”, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, § 2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 074475008100000200
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 074475008100000200 SITUADO NA RUA GILBERTO TADEU GONÇALVES, Nº 82 – LOTE 25 – QUADRA M – JARDIM EUROPA - VOTORANTIM / SP , REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 99.408 NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO AD Nº 446-26-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA GILBERTO TADEU GONÇALVES, Nº 82 – LOTE 25 – QUADRA M – JARDIM EUROPA - VOTORANTIM / SP

ÁREA DO TERRENO: 150,00 M²
ÁREA EXISTENTE LEGALIZADA: 177,75 M² - ALVARÁ 21/2010 – PR 1848/08
ÁREA AMPLIADA A LEGALIZAR: 35,10 M²
CONSTRUÇÃO TOTAL: 212,85 M²
TESTADA: 7,50 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 977,45 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 9.098,62 Alíquota 5%	R$ 454,93
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 861,67 Alíquota 5%	R$ 43,08
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 53,52
Preço Público	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 3.2	R$ 33,91
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 33,91
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 1 do CTM (Ampliação)	R$ 358,09
Valor Total			**R$ 977,45**

PROCESSO A.D. Nº: 604/2026.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 381/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: R. DE S. M.
CPF: 374.970.008-70
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: A. M. P. M.
CPF: 348.955.348-98
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AV. ADOLPHO MASSAGLIA, 800, BLOCO 05, APTO 501, VOTORANTIM/SP. **CEP**: 18116-901
ARQUITETO (A): A. D. R. A. DA S.
CAU: A1207067
CPF: 228.681.408-23
ENGENHEIRO (A): L. M. P. C.
CREA: 5063734861
CPF: 36140799880
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 132427100960000010
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 132427100960000010, SITUADO NA RUA OLINDINA SANTOS SCATTOLIN, 166, BOSQUE SÃO FRANCISCO, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 25.227 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 604/2026.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA OLINDINA SANTOS SCATTOLIN, 166, BOSQUE SÃO FRANCISCO, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 300,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 274,92 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 4.481,69 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 71.264,79 Alíquota 5%	R$ 3.563,24
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 6.748,97 Alíquota 5%	R$ 337,45
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 419,19
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 127,90
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 33,91
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
Valor Total			**R$ 4.481,69**

PROCESSO A.D. Nº: 592/2026.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 384/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO/TITULAR DA OBRA: A. F. J.
CPF: 312.013.838-03
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 146, RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM/SP. **CEP**: 18114-393
ARQUITETO (A): A. A. DA S.
CAU: A508489
CPF: 212.996.198-35
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 141248801530000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 141248801530000020, SITUADO NA RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 146, RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 13.752 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 592/2026.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 146, RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 145,69 M²
ÁREA LEGALIZADA: 178,10 M²
ABRIGO DESM.: 21,82M²
ÁREA TOTAL: 199,92 M²
TESTADA: 7,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 211,17 (DUZENTOS E ONZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ - Alíquota 5%	R$ -
	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Abrigo Desmontável) Base de Cálculo = R$ 2.344,07 Alíquota 5%	R$ 117,20
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 535,66 Alíquota 5%	R$ 26,78
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 33,27
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 33,91
Valor Total			**R$ 211,17**

PROCESSO N.º: 1343/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 016638023200000200
SUJEITO(S) PASSIVO(S): B.H. P
C.N.P.J./C.P.F.: 268.716.618-91
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº 019/2026 – FT/DDFT/SEF
NATUREZA E ORIGEM DO(S) DÉBITO(S) A SER CANCELADO(S): PARCELAMENTO 50421 PAGO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL
ORIGEM DO(S) DÉBITO(S) A SER CANCELADO(S) - ATO: CANCELAMENTO DA CPD 530947 NL 246/2024. DÉBITO QUITADO PARCELAMENTO Nº 50421.

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 26 DE JUNHO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
CESAR AUGUSTO MACHADO FERREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 144/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	NL
1279/2026-SEI	OSVALDO BELANGA QUEZADA JUNIOR	21341	ATIVO	420
1190/2026-SEI	TEMPONI SERVICOS MEDICOS LTDA	35531	ATIVO	
1495/2026-SEI	SANTANA & GUILHERME LTDA	36077	ATIVO	
1722/2026 - SEI	BWS - RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA	39612	ATIVA	420
1694/2026-SEI	66.199.640 EDUARDO RODRIGUES DE CAMARGO	39613	ATIVA	

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 420/2026-FT, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE AS REFERIDAS INSCRIÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM STATUS SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 7.736/2024, DEVERÃO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, CAPUT E § 1º, DO REFERIDO DECRETO, POR MEIO DO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM E/OU SISTEMA SEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.

Votorantim, 26 de Junho de 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Silene Celeste Ralha Silveira

Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 145/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM / EMISSOR NACIONAL, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO ART 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.736/2024.

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM/ SEI	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	NL
SPP2630417721	W1 INC S.A.	39276	ATIVA	420
SPP2630282736	MONTAG SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA	39279	ATIVA	420
SPP2630347790	PC&G COMERCIO P. ACESSORIOS VEICULOS LTDA	39399	ATIVA	420
SPP2630600913	J.C GODOY COM. ARTIGOS ELETRONICOS LTDA	39416	ATIVA	420
SPP2630527538	HODD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	39483	ATIVA	420
SPP2630695050	PRANA INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS S.A.	39519	ATIVA	420
SPP2630675139	S & S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	39524	ATIVA	420
SPP2630725183	ASICS BRASIL D. COMERCIO A. ESPORTIVOS LTDA	39535	ATIVA	420
SPP2630637613	I.A GESTAO CONDOMINAL LTDA	39555	ATIVA	420
SPP2630712292	MAXZEN SAUDE INTEGRADA LTDA	39557	ATIVA	420
SPP2630803634	KIKO COSMETICS BRASIL LTDA	39582	ATIVA	420
SPP2630836755	GIANELLI SERVICOS LTDA	39584	ATIVA	420
SPP2630686871	VNG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	39587	ATIVA	420
SPP2630843395	MVF PLANEJAMENTOS LTDA	39593	ATIVA	420
SPP2630792652	COMERCIO DE ALIMENTOS LCR LTDA	39599	SUSPENSA	
SPN2691411393	TWS HOLDING DE CONTROLE LTDA	39600	SUSPENSA	
SPN2686089460	65.743.623 JULIA VICTORIA DA COSTA ZAGURY	39601	SUSPENSA	
SPP2630802948	BRUNO CESAR BEZERRA BAPTISTA	39602	ATIVA	420
SPP2630734111	JGA ACESSORIOS SOROCABA	39603	SUSPENSA	
SPP2630524448	AM BAALBAKY COMERCIO DE PERFUMES	39604	SUSPENSA	
SPP2630827097	TR TOMAZ TRANSPORTADORA LTDA	39605	SUSPENSA	
SPP2630825438	NINA SWEET CONFEITARIA LTDA	39606	ATIVA	420
SPM2630333927	ORDEM ADV. DO BRASIL SECCAO DE SAO PAULO	39607	SUSPENSA	
SPP2630782759	JOSHUA 14 CORRETAGEM DE CONSORCIOS LTDA	39608	SUSPENSA	
SPP2630857715	JVC ENGENHARIA, ESTRUT. E MATERIAIS LTDA	39609	ATIVA	420
SPN2616453082	ASSOCIAÇAO GRATON MARINA BELAS ARTES	39610	SUSPENSA	
SPP2630463429	NOPLA GROUP INDUSTRIA LTDA	39611	ATIVA	420
SPP2630813782	GENESIS 9 13 CORRETAGEM LTDA	39614	SUSPENSA	
SPP2630858718	PROINDICA BRASIL S. ONLINE E SOFTWARE LTDA	39615	ATIVA	420
SPP2630891280	ICG GESTAO E MARKETING LTDA	39616	ATIVA	420
SPP2630836901	MP ASSESSORIA E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	39617	SUSPENSA	
SPP2630882282	ZENITH SERVICOS FINANCEIROS LTDA	39618	SUSPENSA	
SPP2630786802	LBDERMATOLOGIA LTDA	39619	SUSPENSA	
SPP2630810630	RVM PARTICIPACOES LTDA	39620	SUSPENSA	
SPP2630889482	G3 CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39621	ATIVA	420
SPP2630885210	SUPERMERCADO VOTORANTIM LTDA	39622	SUSPENSA	
SPP2630697769	SY ESTETICA AVANCADA SOROCABA LTDA	39624	SUSPENSA	
SPP2630882959	BARROS AGUDINHO ENGENHARIA LTDA	39625	SUSPENSA	
SPP2630882297	BR MOTORSPORT C, IMPORTACAO E EXP. LTDA	39626	SUSPENSA	
SPP2630822631	JIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	39629	SUSPENSA	
SPN2652643140	G-WIND SOLUCOES EOLICAS LTDA	39631	SUSPENSA	
SPP2650015755	PARRUDOS PIZZARIA LTDA	39632	SUSPENSA	
SPP2630792137	BN FISIOTERAPIA LTDA	39633	SUSPENSA	
SPP2630902426	RIBAS INVEST LTDA	39634	SUSPENSA	

COMUNICA-SE, AINDA, QUE AS REFERIDAS INSCRIÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM STATUS SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 7.736/2024, DEVERÃO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, CAPUT E § 1º, DO REFERIDO DECRETO, POR MEIO DO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM E/OU SISTEMA SEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS. UMA VEZ REGULARIZADAS, AS INSCRIÇÕES PASSARÃO AO STATUS ATIVO, SENDO QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, POR VIA SIMPLES, PELOS CORREIOS, COM DATAS DE VENCIMENTO CONFORME ESTABELECIDO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 420/2026-FT, ANEXA A ESTE EDITAL.

Votorantim, 26 de Junho de 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Silene Celeste Ralha Silveira

Seção de Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 420/2026-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, “caput”, art. 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço.

Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, “caput” e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) dar-se-á em 27/07/2026 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 06 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 95,98 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 27/07/2026
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 27/07/2026
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 27/08/2026
3.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 28/09/2026
4.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 27/10/2026
5.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 27/11/2026
6.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 28/12/2026

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2026 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 27/07/2026.

Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.

Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2026, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 26 de Junho de 2026.

Márcio Leandro de Carvalho

Agente Fazendário

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Silene Celeste Ralha Silveira

Seção de Cadastro Fiscal

Prefeitura Municipal de Votorantim

Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
39276	2026006510	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39279	2026006511	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39399	2026006512	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
39416	2026006513	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
39483	2026006514	243,97	381,20	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	764,43
39519	2026006515	243,97	381,20	0,00	762,40	0,00	182,98	0,00	0,00	505,07	17,27	2.092,90
39524	2026006516	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39535	2026006517	243,97	381,20	0,00	762,40	0,00	182,98	0,00	0,00	0,00	17,27	1.587,82
39555	2026006518	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39557	2026006519	243,97	381,20	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	764,43
39582	2026006520	243,97	381,20	0,00	762,40	0,00	182,98	0,00	0,00	120,85	17,27	1.708,67
39584	2026006521	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39587	2026006522	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39593	2026006523	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39602	2026006524	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39606	2026006525	243,97	477,77	0,00	955,55	0,00	182,98	0,00	0,00	505,07	17,27	2.382,61
39609	2026006526	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
39611	2026006527	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	688,19
39612	2026006528	121,98	609,92	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	871,16
39615	2026006529	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39616	2026006530	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20
39621	2026006531	121,98	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	566,20

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 146/2026- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	"STATUS"	NL
1190/2026-SEI	TEMPONI SERVICOS MEDICOS LTDA	35531	ATIVA	419
1495/2026-SEI	SANTANA & GUILHERME LTDA	36077	ATIVA	419
1685/2026-SEI	JBS SAUDE LTDA	36952	ATIVA	
1629/2026-SEI	REDE INT.LOJAS CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.	37176	ATIVA	
1611/2026-SEI	RIO VERDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	37814	ATIVA	
1554/2026-SEI	COSTA GARCIA LTDA	37822	ATIVA	
1695/2026-SEI	BR SOROCABA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	39341	ATIVA	

''

DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"/

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	"STATUS"
1739/2026-SEI	22.036.041 GABRIEL DE MORAES CARDOSO	36276	ATIVA

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 419/2026, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 150/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 419/2026-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 150/2026-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 26 de Junho de 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Silene Celeste Ralha Silveira

Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 147/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADAS AS ALTERAÇÕES JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	"STATUS"	NL
SPM2630272366	AUTO ESCOLA VOTORANTIM LTDA	1456	999	ATIVA	
SPN2677944882	ITALTERM S. C. INDUSTRIAIS LTDA	5133	232	ATIVA	
SPN2558533104	RILU TRANSPORTES LTDA	7412	202,247	INATIVA	
SPN2669092565	SUPER POSTO SÃO JOÃO LTDA	8851	232	ATIVA	
SPN2660771230	PET F. COMERCIO E NEG. LTDA	9783	232	ATIVA	
SPN2647661072	PET F. COMERCIO E NEG. LTDA	9783	232	ATIVA	
SPN2621774572	OTICA NOVA CIENT. VOTORANTIM	15059	247	ATIVA	
SPN2624723065	DANPI REP. COMERCIAIS LTDA	15200	202,247	INATIVA	
SPM2630205312	MARCOS A. ALVES MARTELINHO	15396	999	ATIVA	
SPN2544005002	SPRINT N. IMOBILIARIOS LTDA.	16909	247	ATIVA	419
SPM2630334810	SILVIA H. O. CORREA & CIA LTDA	17045	999	ATIVA	
SPN2532513844	CONDOMINIO DAS TULIPAS	18628	218	ATIVA	
SPM2630203140	OSB INDUSTRIA C. ROUPAS E ACESSORIOS PARA SKATE LTDA	19042	999	ATIVA	
SPN2675948001	ACADEMIA MOVIMENTO LTDA	19691	214	ATIVA	
SPN2635976887	BRINQUEDOS CLARO LTDA	23283	232	ATIVA	
SPN2685033497	BRINQUEDOS CLARO LTDA	23283	202	ATIVA	
SPM2630205431	ALESSANDRO A.R.R. 37053686809	23336	999	ATIVA	
SPN2644073817	BRUXELAS IND. COM. DOCES LTDA	27312	214	ATIVA	
SPN2614955929	SUTIL MOVEIS PLANEJADOS LTDA	27394	247	ATIVA	
SPP2630577052	CENTRO A. ELETRICA M VOT. LTDA	30510	211, 244	ATIVA	419
SPN2686967753	MG4 IND. E SERVICOS C. LTDA	31289	247	ATIVA	
SPM2630205703	MG4 IND. E SERVICOS C. LTDA	31289	999	ATIVA	
SPN2682936435	AUREA EDUC. AVANCADA LTDA	31384	247	BAIXADA	
SPN2671101546	MANENTEC AUT.INDUSTRIAL LTDA	31421	232	ATIVA	
SPP2630647833	ENCANTA PET LTDA	32511	211, 244	ATIVA	419
SPN2595305220	LS INCORPORADORA LTDA	33290	247	BAIXADA	
SPN2682891743	COMPANHIA BRAS. DISTRIBUICAO	33321	232	ATIVA	
SPP2630726436	PLATINA S. COMBATE INC. LTDA	33535	211, 220, 225, 248, 249	ATIVA	419
SPP2630633573	CTN COMERCIO DE ROUPAS LTDA	33541	211	ATIVA	419
SPN2638544297	STEELMAX C. I. COMERCIO LTDA	33578	247	ATIVA	
SPN2696268103	GUINDASTES MVP LTDA	33591	247	ATIVA	
SPN2614054005	47166133 JANAINA B.P.FLEURI REIS	33676	232	ATIVA	
SPP2630635400	FTJB NEGOCIOS LTDA.	33756	211, 244	ATIVA	419
SPN2634756200	AGATHA L. FRANCISCO ANTUNES	34084	232	ATIVA	
SPM2630200877	PALHARINI ADM. DE BENS LTDA	34112	999	ATIVA	
SPN2528490831	PALHARINI ADM. DE BENS LTDA	34112	247	ATIVA	
SPN2650350361	M R TRANSPORTES LTDA	34259	221	ATIVA	
SPM2630249209	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA	34934	999	ATIVA	
SPN2680867350	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA	34934	214, 218, 232	ATIVA	
SPN2649883351	GABRIELE DE PRESTES LIMA LTDA	35058	232	ATIVA	
SPN2617339912	GABRIELE DE PRESTES LIMA LTDA	35058	232	ATIVA	
SPM2630203076	DECKS B. SKATEBOARDING LTDA	35111	999	ATIVA	
SPN2613484089	JOTEW SERVICE LTDA	35353	247	ATIVA	
SPN2619940703	JOTEW SERVICE LTDA	35353	232	ATIVA	
SPN2699309175	G G J PARTICIPACOES LTDA	35582	202	ATIVA	
SPM2630306248	G G J PARTICIPACOES LTDA	35582	999	ATIVA	
SPM2630306536	G G J PARTICIPACOES LTDA	35582	999	ATIVA	
SPP2630113004	EDUARDO M. SOC. I. ADVOCACIA	35635	220,225,248,249	ATIVA	
SPP2431369475	22.036.041 GABRIEL M. CARDOSO	36276	244	ATIVA	
SPM2630220019	CONTI COM. VESTUARIO LTDA	37047	999	INATIVA	
SPN2664808346	LAKE T. ADMINISTRACAO P. LTDA	37085	232	ATIVA	
SPM2630344023	REDE I. LOJAS CONV. PROX. S.A.	37176	999	ATIVA	
SPN2615020096	INSTITUTO EDUTECH21 LTDA	37396	214	ATIVA	
SPN2688349012	RK CONSTRUTORA I. LTDA FALIDO	37452	218	ATIVA	
SPN2653761802	STUDIO DE PILATES A.M.M CORPO EM MOVIMENTO LTDA	37503	232	ATIVA	
SPP2630537407	QUARKS E. SIMPLES CRED. LTDA	37727	211, 220	SUSPENSA	
SPN2639620281	QUARKS E. SIMPLES CRED. LTDA	37727	221	SUSPENSA	
SPP2630725507	RIO VERDE COM. SERVIÇOS LTDA	37814	211, 220, 244, 248, 249	ATIVA	419
SPN2641671416	RIO VERDE COM. SERVIÇOS LTDA	37814	232	ATIVA	
SPM2630288089	COSTA GARCIA LTDA	37822	999	ATIVA	419
SPP2630517123	COSTA GARCIA LTDA	37822	220,244,248,249	ATIVA	
SPN2622549914	GILAP TRANSPORTES LTDA	37932	221	SUSPENSA	
SPN2639206744	META BROKERS IMOVEIS LTDA	38154	214	BAIXADA	
SPN2699672595	IRMAOS C. VAREJO ATAC. LTDA	38222	232	ATIVA	
SPN2655835046	IRMAOS C. VAREJO ATAC. LTDA	38222	232	ATIVA	
SPN2688310222	GYM ACADEMIA MOVIMENTO LTDA	38302	214	ATIVA	
SPN2694367568	CALANDRAPLAST C.E. PLAST. LTDA	38550	232	ATIVA	
SPN2519932569	BMM LEGADO SERVICOS LTDA	38558	202	ATIVA	
SPN2614882572	R K SERVICOS ADM. LTDA	38759	222	ATIVA	
SPN2626722658	FINE MARK COM. ONLINE LTDA	38763	247	ATIVA	
SPM2630202321	H&M HENNES MAURITZ B I. LTDA	38801	999	ATIVA	
SPP2630550404	BRYCON S. C. ARTIGOS ESP. LTDA	38841	244, 248	ATIVA	419
SPN2695001714	48.230.764 LUCAS ALVES DA SILVA	38915	247	ATIVA	
SPP2630381707	DM QUALITY SOLUTIONS LTDA	38962	244	ATIVA	419
SPP2630464890	CONQUISTTO C. E. PATRIM. LTDA	38990	244	ATIVA	419
SPP2630484293	NOSSA PRAIA BEACH CLUB LTDA	39015	244	ATIVA	419
SPN2672307241	JUREMA FRANC. OLIVEIRA SANTOS	39145	221	ATIVA	
SPM2630206270	FIZIN3D PROJ. SOLUCOES 3D LTDA	39235	999	ATIVA	
SPM2630226498	FIZIN3D PROJ. SOLUCOES 3D LTDA	39235	999	ATIVA	
SPM2630262837	BR SOROCABA C. CALCADOS LTDA	39341	999	ATIVA	
SPP2630823784	BR SOROCABA C. CALCADOS LTDA	39341	220,225	ATIVA	
SPM2630335031	NINA SWEET CONFEITARIA LTDA	39606	999	SUSPENSA	
SPM2630335031	NINA SWEET CONFEITARIA LTDA	39606	999	ATIVA	
SPM2630335303	JOSHUA 14 C. CONSORCIOS LTDA	39608	999	SUSPENSA	
SPM2630342880	JVC ENGENHARIA E. M. LTDA	39609	999	SUSPENSA	
SPM2630341316	BWS RECUPERACAO ATIVOS LTDA	39612	999	ATIVA	
SPM2630342435	BWS RECUPERACAO ATIVOS LTDA	39612	999	ATIVA	
SPM2630321702	PARRUDOS PIZZARIA LTDA	39632	999	ATIVA	

DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"/

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	"STATUS"
SPN2688156422	LUIZ C. BERTOLAI 03310875881	24054	517	INATIVO
SPN2694045362	JOSE A. FERNANDO 09640569844	30119	517	INATIVO
SPN2694045362	ALISON J. R. SANTOS 42123406821	33853	517	INATIVO

DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI" COM ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	"STATUS"
SPP2630687377	GABRIELE DE PRESTES LIMA LTDA	35058	220, 225, 244	ATIVA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* CONFORME TABELA ACIMA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 419/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 150/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 419/2026-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 150/2026-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 26 de Junho de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
101	INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO
102	INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS
202	ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
203	EXCLUSÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
209	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
214	ALTERAÇÃO DE TELEFONE (DDD/TELEFONE)
218	ALTERAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO
219	EXCLUSÃO DO CORREIO ELETRÔNICO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
221	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
222	ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP
225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
230	ALTERAÇÃO QUALIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE CNPJ
232	ALTERAÇÃO DO CONTABILISTA OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
407	ESPÓLIO DE EMPRESÁRIO/EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA
410	INTERVENÇÃO
517	PEDIDO DE BAIXA
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº148/2026- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E
CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO//BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
1680/2026-SEI	ERICA AP. NUNES PEREIRA 35065131848	21421	DEFERIDO
1574/2026-SEI	LS INCORPORADORA LTDA	33290	DEFERIDO
1474/2026-SEI	ABRA SERVICOS LTDA	35779	DEFERIDO
1653/2026 - SEI	51.890.302 MATEUS AMARAL GURGEL NUNES	35908	DEFERIDO
1741/2026-SEI	SANDRA REGINA PORANGABA DOS SANTOS	39239	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 419/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 150/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 26 de Junho de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 149/2026 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADOS OS CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPN2635259656	VERA APARECIDA X. VASCO ALMEIDA ME	14803	DEFERIDO
SPN2646591477	ROBERTO REIS E ALVES	15302	DEFERIDO
SPN2689277415	LOCADORA DE VEICULOS FERNANDES LTDA	17766	DEFERIDO
SPN2644416356	ERICA APARECIDA NUNES PEREIRA 35065131848	21421	DEFERIDO
SPN2659409502	I F M FERREIRA CONFECCOES	22211	DEFERIDO
SPN2688156422	LUIZ CARLOS BERTOLAI 03310875881	24054	DEFERIDO
SPN2685375237	ALEXANDRE EUGENIO BATISTA 26131531803	25022	DEFERIDO
SPP2630651422	SEMENTES ALIMENTOS NATURAIS LTDA - EPP	25388	DEFERIDO
SPN2667373333	W.A OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	25797	DEFERIDO
SPN2632841594	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA 22354467877	26599	DEFERIDO
SPN2667296344	AUTOMACAO E SISTEMAS INTEGRAVEIS LTDA	27687	DEFERIDO
SPN2642089783	AFMS I. PROJETOS C. PARTICIPAÇÕES LTDA	28826	DEFERIDO
SPN2677081144	35.832.113 RICARDO LEMES SEABRA	29831	DEFERIDO
SPN2694045362	JOSE ADRIANO FERNANDO 09640569844	30119	DEFERIDO
SPN2637806935	OTICA CIENTIFICA PAULISTA VOTORANTIM LTDA	30552	DEFERIDO
SPN2623896168	ILSON JOSE DE BARROS 05429828890	30592	DEFERIDO
SPP2630753134	AUREA EDUCACAO AVANCADA LTDA	31384	DEFERIDO
SPP2630814025	RBA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.	31643	DEFERIDO
SPN2673634342	S&T PADARIA E CONFEITARIA LTDA	32012	DEFERIDO
SPN2610134842	LS INCORPORADORA LTDA	33290	DEFERIDO
SPN2659476552	AILTON JACINTO 14173750862	33384	DEFERIDO
SPN2694045362	ALISON JOSE RIBEIRO SANTOS 42123406821	33853	DEFERIDO
SPN2614354662	SOROJET CARTUCHOS LTDA.	33892	DEFERIDO
SPP2630557615	ALESSANDRO O.ARQUITETURA CONST. LTDA	34252	DEFERIDO
SPN2574805176	EBER CORREA DA SILVA 32213982805	34375	DEFERIDO
SPP2630748064	PANIGHEL ASSESSORIA LTDA	34643	DEFERIDO
SPN2638548058	50.075.976 THYAGO DA COSTA SERAFIM	35250	DEFERIDO
SPN2691377030	S T MIRANDA REP. COMERCIAL LTDA	35597	DEFERIDO
SPN2629717751	ABRA SERVICOS LTDA	35779	DEFERIDO
SPN2614845515	VISION ALPHAVILLE I. C. BANCARIO LTDA	36097	DEFERIDO
SPP2630732880	ANL PORCER COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA	36653	DEFERIDO
SPN2626940353	NUTRISOUL NUTRICAO E ALIMENTACAO LTDA	36728	DEFERIDO
SPN2653953468	YOGO SOROCABA PROD. ALIMENTICIOS LTDA	36732	DEFERIDO
SPN2635070531	COLORS4FUN PRESENTES LTDA	36813	DEFERIDO
SPN2691366136	CONTI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	37047	DEFERIDO
SPP2630682339	PULLOS DISTRIBUIDORA LTDA	37238	DEFERIDO
SPN2662419586	NOVA COMERCIO ROUPAS E CALÇADOS LTDA	37375	DEFERIDO
SPN2692157492	VICTORIAM BEAUTY LASH & NAILS LTDA	37573	DEFERIDO
SPP2630715465	JP MANUTENCOES LTDA	37754	DEFERIDO
SPN2659882148	CONECTA GAMES E ELETRONICOS LTDA	37872	DEFERIDO
SPP2630657816	FASTPAG TECNOLOGIA M. PAGAMENTO LTDA	37889	DEFERIDO
SPP2630522932	META BROKERS IMOVEIS LTDA	38154	DEFERIDO
SPN2627567142	M B PEDROSO COMERCIAL IMP. SERVICOS LTDA	38484	DEFERIDO
SPN2620123087	FAD COMERCIO LTDA	38735	DEFERIDO
SPN2631227338	BANAFRUTI LTDA	39054	DEFERIDO
SPN2623416207	OPEN PRO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	39062	DEFERIDO
SPN2665570000	LONGEVIA LTDA	39137	DEFERIDO
SPN2623354326	37.045.819 LEONARDO DE NORONHA	39542	DEFERIDO

HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 419/2026-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 150/2026-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
OBS.: A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 26 de Junho de 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 150/2026 CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 419/2026-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 27/07/2026.
O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: SPN2544005002-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 16909
CONTRIBUINTE:S.N.I.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053822	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

PROCESSO: SPP2630633573-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 33541
CONTRIBUINTE: C.C.R.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053823	121,98	190,60	91,49	0,00	381,20	0,00	0,00	17,27	802,54

PROCESSO: SPP2630725507-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37814
CONTRIBUINTE: R.V.C.S.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053824	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

PROCESSO: SPP2630550404-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38841
CONTRIBUINTE: B.S.C.A.E.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053850	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,74

PROCESSO: SPP2630726436-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 33535
CONTRIBUINTE: P.S.C.I.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053851	121,98	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	352,72

PROCESSO: SPP2630635400-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 33756
CONTRIBUINTE: F.N.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053852	60,99	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	291,73

PROCESSO: SPP2630464890-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38990
CONTRIBUINTE: C.C.E.P.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053854	0,00	304,96	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	383,22

PROCESSO: SPP2630484293-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 39015
CONTRIBUINTE: N.P.B.C.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053853	121,98	152,48	91,49	0,00	304,96	0,00	100,70	17,27	788,88

PROCESSO: 1190/2026-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 35531
CONTRIBUINTE: T.S.M.LTDA.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053855	60,99	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	291,73

PROCESSO: 1495/2026-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 36077
CONTRIBUINTE: S & G LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053857	60,99	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	291,73

PROCESSO: SPP2630647833-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃODE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 32511
CONTRIBUINTE: E.P.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053863	121,98	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	60,42	17,27	413,14

PROCESSO: SPM2630288089-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃODE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37822
CONTRIBUINTE: C.G.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053865	0,00	190,60	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	268,86

PROCESSO: SPP2630577052-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃODE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 30510
CONTRIBUINTE: C.A.E.M.V.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053866	121,98	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	352,72

PROCESSO: SPP2630381707-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃODE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38962
CONTRIBUINTE: D.Q.S. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053868	0,00	152,48	60,99	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	230,75

PROCESSO: SPP2630687377-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO E DESENQUADRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 35058
CONTRIBUINTE: G.P.L.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053856	0,00	457,44	182,97	0,00	0,00	0,00	0,00	17,27	657,68

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 39239
CONTRIBUINTE: S.R.P.S.
ATO: CARNÊ COM ISS PROPORCIONAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO À JUNHO DE 2026

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000053864	121,98	121,98	121,98	475,69	0,00	68,13	0,00	34,54	944,30

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
21341	2026006532	243,97	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	579,44	17,27	1.267,62
24054	2026006507	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
30119	2026006508	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22
33853	2026006509	0,00	304,96	0,00	0,00	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	17,27	444,22

Votorantim, 26 de Junho de 2026.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N° 030/2026-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.07.000263/2026
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19892
INTERESSADO: C. I. E C. LTDA EPP
ATO: TERMO DE RECONHECIMENRO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS Nº017/2026-FT/DDFT/SEF
NATUREZA DO DÉBITO A SER CANCELADO: ISS DE SERVIÇOS PRESTADOS DOS MESES DE JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022. ISS ONLINE.
ORIGEM DOS DÉBITOS A SEREM CANCELADOS: DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ORA REPRESENTADOS PELAS CPDS Nº530691, Nº530692, Nº530693 E Nº530694. DÉBITOS PARCELADOS ANTERIORMENTE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, JUNTO AO PARCELAMENTO Nº 53396.

PROCESSO: 02.07.001746/2026
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 053408013200000100
INTERESSADO: A.A.G.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENRO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS Nº 018/2026-FT/DDFT/SEF
NATUREZA DO DÉBITO A SER CANCELADO: IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022.
ORIGEM DOS DÉBITOS A SEREM CANCELADOS: DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ORA REPRESENTADO PELAS CPD Nº 471529. IRREGULARIDADE IDENTIFICADA NA CPD – INSCRIÇÃO EFETUADA EM IMÓVEL DIVERSO (ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE).

PROCESSO: 02.07.001746/2026/2026
ASSUNTO: PARCELEMANTO IMOBILIÁRIO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 053408013200000100
INTERESSADO: A. A. G.
ATO: TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº083/2026-DDFT
SUJEITO PASSIVO: A. B. M.
CPF: NÃO INFORMADO
CO-RESPONSÁVEL: J. R. M.
CPF: NÃO INFORMADO
ORIGEM DO DÉBITO: NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº 001/2022-FT/DDLC E Nº 002/2022-FT/DDLC, PUBLICADAS EM 06/01/2022, EDITAIS DE PUBLICAÇÕES Nº 001/2022-DDLC E 002/2022-DDLC/SEF, NO JORNAL DO MUNICÍPIO Nº 1232.
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA DO DÉBITO: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU; TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE LIXO – TSP, PREÇO PÚBLICO RELATIVO À EXPEDIÇÃO DOS CARNÊS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 85, 86, 90, 95, 105 A 112 E ARTS. 228 A 239-A, DO CTM (LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES). DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES
DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (CIÊNCIA DOS INTERESSADOS POR PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE EDITAL):
NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº 001/2022-FT/DDLC E Nº 002/2022- FT/DDLC, PUBLICADAS EM 06/01/2022, EDITAIS DE PUBLICAÇÕES Nº 001/2022-DDLC E 002/2022-DDLC/SEF, NO JORNAL DO MUNICÍPIO Nº 1232. INTIMAÇÃO EM 11/01/2022.
DATA DE VENCIMENTO DOS DÉBITOS*: 18/03/2022 (GERAL); E OUTRAS DATAS DECORRENTES DE LANÇAMENTOS REVISTOS EM PROCESSOS APARTADOS: 22/03/2022, 28/03/2022, 29/03/2022, 18/04/2022, 18/05/2022, 20/06/2022, 18/07/2022, 20/07/2022, 18/08/2022, 19/09/2022, 18/10/2022, 24/10/2022, 03/11/2022, 17/11/2022, 18/11/2022, 28/11/2022, 07/12/2022, 19/12/2022 E 28/12/2022.
VALORES DOS DÉBITOS: - IMPOSTO PREDIAL: R$ 537,39; - TAXA DE COLETA DE LIXO: R$ 224,71; - PREÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTE: R$ 14,11.
CÁLCULO DOS ACRÉSCIMOS DECORRENTES DA MORA: MULTA DIÁRIA DE 0,33%, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 10% (ART. 348, I, CTM); JUROS MORATÓRIOS À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO (ART. 348, II, CTM). AMBOS APLICADOS SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE (ART. 345, CTM).
DATA DA INSCRIÇÃO DO DÉBITO: DATA DA INSCRIÇÃO DO DÉBITO: 06/01/2023, APLICAÇÃO DA REGRA PREVISTA NO ART. 297, §1º, CTM (Publicação em 06/01/2023 - Edital nº 001/2023-DDFT).
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 26 DE JUNHO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 334/2026 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a assinarem o termo de responsabilidade para conclusão da abertura da Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
074/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	V.S.B.LTDA.	39.377	Desenvolvimento de programas.
108/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	Q.C.C.LTDA.	38.933	Atividades de contabilidade.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 335/2026 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que através de fiscalização de rotina foi constatado a regularização da empresa através da abertura da Inscrição Municipal/CNPJ.MEI.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M./CNPJ-MEI	ATIVIDADE
230/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	J.C.F.	30.921	Ambulante com venda de caldo de cana
231/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	P.H.J.	37.653	Ambulante com venda de hortifrutigranjeiros
232/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	R.F.R.	19.260	Ambulante com venda de caldo de cana
233/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	A.I.M.G.V.	31.923.690/0001-84	Comércio de roupas e acessórios
228/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	A.L.O.	64.502.957/0001-19	Auto elétrica
229/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	K.J.R.S.	64.802.759/0001-70	Mercearia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 336/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuados **regularizaram** suas atividades através da abertura da Inscrição Municipal/CNPJ.

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	CNPJ/IM.	ATIVIDADE
235/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	M.V.P.P.	67.529.811/0001-55	Comércio de peças eletrônicas
236/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	S.B.C.S.	30.951.992/0001-01	Tapeçaria.
237/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	C.C.R.B.S.	63.369.677/0001-11	Adega
238/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	J.M.C.C.	63.584.690/0001-93	Lava rápido.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 337/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas **regularizaram** suas atividades através da abertura da Inscrição Municipal/CNPJ.

Nº DA GILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	CNPJ/IM.	ATIVIDADE
202/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	M.V.P.P.	67.529.811/0001-55	Comércio de peças eletrônicas
203/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	S.B.C.S.	30.951.992/0001-01	Tapeçaria.
204/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	C.C.R.B.S.	63.369.677/0001-11	Adega
205/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	J.M.C.C.	63.584.690/0001-93	Lava rápido.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 338/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuados **paralisaram** suas atividades.

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	CNPJ/IM.	ATIVIDADE
234/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	J.B.	32.835.273/0001-42	Barbeiro

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 339/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuados **paralisaram** suas atividades.

Nº DA GILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	CNPJ/IM.	ATIVIDADE
201/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	J.B.	32.835.273/0001-42	Barbeiro

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 340/2026 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que os locais encontravam-se fechados.

Nº AUTO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
2423/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	R.F.C.	28.916	Instalações hidráulicas
1736/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	N.C.B.R.P.A.	24.651	Representante comercial
3414/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	L.C.LTDA.	33.071	Treinamento de desenvolvimento profissional.
1716/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	S.P.LTDA.	24.522	Compra e venda de imóveis.
1899/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	T.H.S.O.B.	25.823	Atividade odontológica.
3985/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	F.L.C.B.LTDA.	35.208	Atividade odontológica.
2365/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	A.G.L.	28.681	Agenciamento de serviços.
6657/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	W1.I.S/A	39.276	Serviços combinados de escritório.
6537/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	A.E.S.B.LTDA.	39.183	Atividade odontológica.
6140/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	E.F.LTDA.	38.845	Comércio de produtos alimentícios.
4343/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	E.A.LTDA.	36.283	Atividade odontológica.
4201/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	KCS.R.E.LTDA.	35.917	Comércio de materiais elétricos.
4067/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	A.I.S.	35.475	Preparação de documentos.
1211/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	A.A.	20.715	Serviços de hidráulica.
2709/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	R.M.C.	30.302	Obras de alvenaria.
2725/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	F.M.B.	30.356	Manutenção de computadores.
6767/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	E.B.C.T.	39.387	Transporte rodoviário de cargas.
2938/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	B.M.N.V.E.I.	31.132	Empreendimentos imobiliário.
2626/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	E.C.R.	29.929	Instação e manutenção elétrica.
3176/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	I.V.C.LTDA.	32.088	Atividades veterinárias.
3687/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	T.A.A.LTDA.	34.082	Transporte rodoviário de cargas.
3917/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	M.V.LTDA.	34.978	Comércio de veículos usados.
4382/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	OFS.R.U.V.P.B.V.	36.375	Restaurante.
5409/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	P.A.G.U.V.LTDA	38.025	Pizzaria e restaurante.
6586/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	B.S.LTDA..	39.205	Atividade odontológica.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 341/2026 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
2823/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	I.A.S.E.	30.721	Serviços de engenharia.
5198/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	F.S.P.LTDA.	37.779	Atividades de psicologia.
5058/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	N.M.A.LTDA.	37.599	Açougue
5042/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	S.C.S.	37.577	Atividades de estética.
4683/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	M.M.D.LTDA.	36.980	Consultoria em publicidades.
4162/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	M.I.G.E.LTDA.	37792	Consultoria em gestão empresarial.
3580/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	K.F.S.A.LTDA.	33.704	Salão de beleza
3090/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	BMC.C.V.I.LTDA	31.760	Consultoria imobiliária.
3048/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	MI.P.E.I.LTDA.	31.569	Empreendimentos imobiliários.
0569/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	A.M.N.E.	16.281	Lanchonete e padaria.
2224/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	M.G.L.	28.027	Salão de beleza.
1473/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	E.J.L.	22.860	Treinamento e desenvolvimento profissional
2050/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	I.G.S.	26.992	Oficina mecânica de autos.
3326/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	L.P.C.G.LTDA.	32.747	Despachante.
4780/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	I.R.C.LTDA.	37.161	Complementação diagnóstica e terapêutica.
4582/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	I.D.L.N.LTDA.	36.779	Atendimento hospitalar restrito á consultas.

3914/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	T.C.S.P.LTDA.	34.975	Consultoria em tecnologia da informação.
5784/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	2L.F.B.LTDA.	38.449	Serviços combinados de escritórios.
6001/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	T.N.E.LTDA.	38.690	Serviços combinados de escritórios.
2272/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	C.S.G.L.P.LTDA.	28.299	Serviço de reboque
3559/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	V.C.LTDA.	33.632	Consultoria em gestão empresarial.
3587/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	M.R.LTDA.	33.732	Monitoramento de sistema de segurança.
5143/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	M.T.G.LTDA.	37.719	Desenvolvimento de programas de computadores.
5690/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	C.T.B.LTDA.	38.339	Aluguel de máquinas e equipamentoscomérciais.
5735/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	R.S.LTDA.	38.388	Serviços combinados de escritório.
5805/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	J.P.P.I.E.LTDA	38.471	Atividade médica restrita a consultas.
5722/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	R.N.LTDA.	38.374	Comércio de livros
4960/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	BSA.C.LTDA.	37.447	Serviço de assessoria e cominicação.
6629/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	O.C.C.LTDA.	39.249	Comércio de componentes eletrônicos.
4614/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	GXNM.C.I.LTDA.	36.850	Aluguel de equipamentos para construção.
4062/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	A.A.P.T.LTDA.	35.458	Consultoria em tecnologia da informação.
1715/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	A.C.LTDA.	24.516	Atividades de contabilidade.
5726/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	I.S.C.C.LTDA.	38.378	Serviços de consultoria e contabilidade.
5834/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	T.I.N.I.T.LTDA.	38.502	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
6326/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	N.D.LTDA.	39.055	Fabricação de alimentos dietéticos.
4315/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	M.A.A.M.D.LTDA	36.207	Promoção de vendas,
0810/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	G.S.S.LTDA.	19.018	Desenvolvimento de sistemas de computador.
0945/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	L.S.S.LTDA.	18.837	Desenvolvimento de sistemas de computador.
1405/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	A.R.B.	22.152	Trayler de lanches
3281/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	K.P.S.	32.537	Estacionamento de veículos.
5796/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	R.A.R.I,LTDA	38.461	Serviços combinados de escritório.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Gilson Vieira dos Santos

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 342/2026-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
2783/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	B.M.C.	30.587	Petshop.
5014/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	DM.C.LTDA.	37.539	Obras de alvenaria.
5303/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	C.S.C.LTDA.	37.902	Obras de alvenaria e construção civil.
4702/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	RS.M.L.LTDA	37.013	Organização ligística.
1197/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	J.N.S.	20.618	Instalação de portas e janelas.
2178/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	G2A.M.E.I.LTDA	27.766	Comércio de materiais elétrico.
2999/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	G.N.A.C.	31.350	Cabeleireira.
4282/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	V.M.L.S.T.	36.130	Preparação de documentos e apoio administrativo.
5624/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	A.A.M.G.S.	38.267	Minimercado
1800/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	S.P.N.	25.088	Disque salgados.
5174/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	J.M..I.LTDA..	37.753	Comércio de roupas e acessórios.
2795/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	A.C.S.LTDA.	30.627	Corretora de seguros.
5965/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	L.G.F.	38.650	Cabeleireiro.
4531/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	M.A.N.LTDA.	36.673	Compra e de imóveis próprios.
3385/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	Q.C.LTDA.	32.963	Comércio de cosméticos de arttigos de perfumaria.
6016/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	H.LTDA	38.706	Comércio de materiais para construção.
5872/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	F.S.R.	38.543	Corretor de imóveis.
5314/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	L.A.A.B.LTDA.	37.915	Instituição não financeira, cultivo de eucalípto.
3745/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	A.S.E.P.LTDA.	34.276	Instituição não financeira, cultivo de eucalípto.
2829/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	L.S.S.A.	30.760	Serviços advocatícios.
6308/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	LCA.C.C.LTDA.	39.033	Serviços combinados de escritório.
5733/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	P.C.LTDA.	38.386	Serviços de informação na internet.
0581/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	A.T.LTDA.ME.	16.361	Academia de musculação.
0971/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	D.F.O.V.	19.003	Comércio de gás.
5038/2026-FP/DDFT/SEF	16/06/2026	VI.V.C.LTDA.	37.571	Comércio de materiais para construção.
4212/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	I.A.S.M.LTDA.	35.953	Atividades médicas restrita a consultas.
5076/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	GFA.L.D.S.LTDA	37.624	Desenvolvimento de programas de computador.
2234/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	W.S.TI.LTDA.	28.068	Desenvolvimento de programas de computador.
0596/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	JF.C.G.LTDA.	16.575	Comércio de gás
5428/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	M.F.A.LTDA.	38.048	Comércio de produtos alimentícios.
1346/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	C.P.A.A.	21.681	Confecção de roupas sob medida.
1122/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	P.S.F.ME.	20.017	Sorveteria
0559/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	D.S.A.V.ME	16.234	Bar.
0873/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	G.P.M.ME.	18.357	Funilaria e pintura.
1833/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	F.D.C.S.	25.350	Oficina mecânica autos.
6732/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	B.T.I.LTDA.	39.352	Holdings de instituição não financeira.
6599/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	M.P.LTDA.	39.215	Holdings de instituição não financeira.
6590/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	B.P.LTDA.	39.209	Holdings de instituição não financeira.
6606/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	BNJS.P.LTDA.	39.219	Corretora de imóveis.
6756/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	V.S.B.LTDA.	39.377	Desenvolvimento de programas de computador.
6587/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	D.P.LTDA.	39.206	Aluguel de imóveis próprios.
1805/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	A.J.S.LTDA.	25.120	Bar.
0490/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	B.I.C.B.LTDA.	15.670	Indústria e comércio de bebidas.
5842/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	NN.V.LTDA.	38.510	Comércio de materiais para construção.
2926/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	H.B.E.S.LTDA.	31.106	Studio de pilates.
0761/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	T.R.M.P.C.LTDA.	17.613	Comércio de materiais para construção.
1980/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	J.R.R.LTDA.	26.471	Transporte rodoviário de cargas.
1360/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	J.R.R.ME.	21.790	Comércio de materiais para construção.
1524/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	H.L.P.	23.172	Funilaria e pintura.
0561/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	A.J.R.V.LTDA.	16.243	Funilaria e pintura.
0408/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	S.B.S.ME.	14.979	Comércio de equipamentos de informática.
5513/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	AI.N.L.S.C.S.D.	38.137	Desenvolvimento de programas de computador.
3824/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	W.C.V.C.LTDA.	34.658	Comércio de roupas e acessórios.
2144/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	S.S.B.J.D.S.	27.572	Desenvolvimento de programas de computador.
6848/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	R.S.LTDA.	39.472	Promoção de eventos esportivos.
6449/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	C.O.H.LTDA.	39.133	Atividades odontológicas.
6219/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	Q.K.C.C.LTDA.	38.933	Atividades de contabilidade e consultoria.
1753/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	C.E.B.B.C.	24.751	Condomínios prediais.
2510/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	E.F.A.C.F.LTDA.	29.383	Treinamento e desenvolvimento profissional.
2681/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	D.H.G.	30.196	Instalação hidráulica, sanitária e de gás.
2960/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	C.R.S.	31.215	Condomínios prediais.
3485/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	P.C.LTDA.	33.331	Consultoria em tecnologia da informação.
4494/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	L.A.E.S.LTDA.	36.601	Atividades de enfermagem
6086/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	B.B.S.LTDA.	38.784	Marketing direto.
6579/2026-FP/DDFT/SEF	17/06/2026	F.S.LTDA.	39.200	Promoção de vendas.
5865/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	P.O.LTDA.	38.536	Atividades odontológicas.
6424/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	R.F.C.	35.428	Serviço de tatuagem.
6116/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	C.F.LTDA.EPP.	38.817	Transporte rodoviário de cargas.
5267/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	M.C.F.T.LTDA	37.864	Transporte rodoviário de cargas.
5930/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	I.D.C.T.LTDA.	38.611	Atividades de estéticas.
5532/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	P.A.H.C.M.LTDA	38.160	Serviços combinados de escritórios.
6138/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	L.M.R.S.LTDA.	38.843	Atividades de estéticas.
5123/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	S.C.LTDA.	37.695	Serviços combinados de escritórios.
6095/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	L.T.C.LTDA.	38.755	Atividades de agenciamentos de serviços
6433/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	F.C.LTDA.	39.120	Atividades odontológicas.
5295/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	2IN.C.E.LTDA	37.893	Agência de publicidade.
3457/2026-FP/DDFT/SEF	18/06/2026	G.T.M.P.LTDA.	33.220	Atividades de psicologia.
6703/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	A.N.LTDA.	39.321	Consultoria em gestão empresarial.
5946/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	M.E.E.LTDA.	38.628	Empreendimentos e engenharia.
6127/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	AA.C.M.C.O.	38.831	Depósito de mercadorias para terceiros.
6482/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	A.P.M.E.E.E.G.V.	16.795	Associação de paes e mestres.
5155/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	C.O.M.O.E.LTDA.	37.731	Atividades odontológicas.
4802/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	G.C.LTDA.	37.199	Atividades de contabilidade.
3046/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	C.UP.C.	31.558	Condomínios prediais.
5107/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	I.D.LTDA.	37.676	Comércio de artigos fotográficos.
4317/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	S.B.I.H.A.E.	36.211	Laboratórios clínicos
1486/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	M.A.S.ME.	22.971	Funilaria e pintura.
5336/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	D.G.N.A.	37.940	Comércio de veículos usados.
0361/2026-FP/DDFT/SEF	19/06/2026	F.O.R.CIA.LTDA	14.440	Educação infantil e fundamental.
2004/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	F.E.LTDA.	26.592	Atividade de apoio educacional.

0010/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	F.V.LTDA.	1251	Edição de jornais diários
1050/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	O.D.O.	19.476	Comércio de artigos de óptica.
0203/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	A.A.LTDA.	12.697	Laboratório de análises
4572/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	L.V.LTDA.	36.762	Agência de viagens.
4757/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	L.S.A.LTDA.	37.120	Serviços administrativos.
0185/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	C.T.V.N.I.LTDA.	12.278	Agência de viagens.
1579/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	L.A.G.ME.	23.561	Comércio de tecidosem geral.
4190/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	V.M.T.A.S.M.	35.884	Ambulatório medico restrito a consultas.
4541/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	R.E.LTDA.	36.695	Fabricação de equipamentos eletrônicos.
0660/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	R.M.S.	17.035	Transporte rodoviário de cargas.
5120/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	T.S.C.	37.692	Agropecuária.
6570/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	D.E.C.LTDA.	39.198	Comércio de peças para veículos.
2226/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	H.DG.S.A.LTDA.	28.041	Serviços combinados de escritório e apoio administrativos
6411/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	C.G.C.	30.749	Comércio de roupas e acessórios.
0058/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	J.L.N.LTDA.	6972	Comércio de calçados, roupas e acessórios.
0218/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	C.P.L.ME.	12.943	Comércio de calçados, roupas e acessórios.
0232/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	D.E.A.ME.	13.080	Manutenção de computadores.
0290/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	B.L.A.C.LTDA.	13.699	Laboratório de análises clínicos.
0433/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	C.C.A.C.LTDA.	15.256	Atividades de contabilidade.
0734/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	O.R.I.T.D.C.PJ.	17.465	Cartório de registros.
0806/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	WHLOG.T.L.	18.001	Transporte rodoviário de cargas.
0896/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	L.S.N.ME.	18.501	Serviço de munitoramento de veículos.
1267/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	J.L.N.LTDA.	21.100	Comércio de calçados, roupas e acessórios.
1391/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	C.A.B.LTDA.	22.076	Aluguel de imóveis próprio.
1588/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	G.LTDA.	23.643	Serviços de pré-impressão
1658/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	G.P.	24.089	Chaveira.
1796/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	M.M.I.C.LTDA.	25.068	Preparação de documentos.
1832/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	JJCA.P.LTDA	25.346	Consultoria em gestão empresarial.
2239/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	N.A.S.	28.095	Comércio de roupas e acessórios.
3209/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	R.L.C.	32.254	Aluguel de equipamentos recreativos.
3331/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	O.M.LTDA.	32.764	Atividades odontológica.
3347/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	F.R.C.	32.813	Comércio de artigos de iluminação.
3729/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	M.P.S.A.LTDA.	34.228	Preparação de documentos.
4205/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	DCA.E.C.LTDA	35.938	Manutenção de máquinas e equipamentos.
4206/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	C.L.E.LTDA.	35.939	Comércio de veículos usados.
4375/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	J.LM.LTDA.	36.359	Comércio de calçados, roupas e acessórios.
5544/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	JGCF.S.M.	38.176	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
6077/2026-FP/DDFT/SEF	22/06/2026	K.E.P.LTDA.	38.775	Compra e venda de imóveis próprios.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 26 de Junho de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS**:** Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

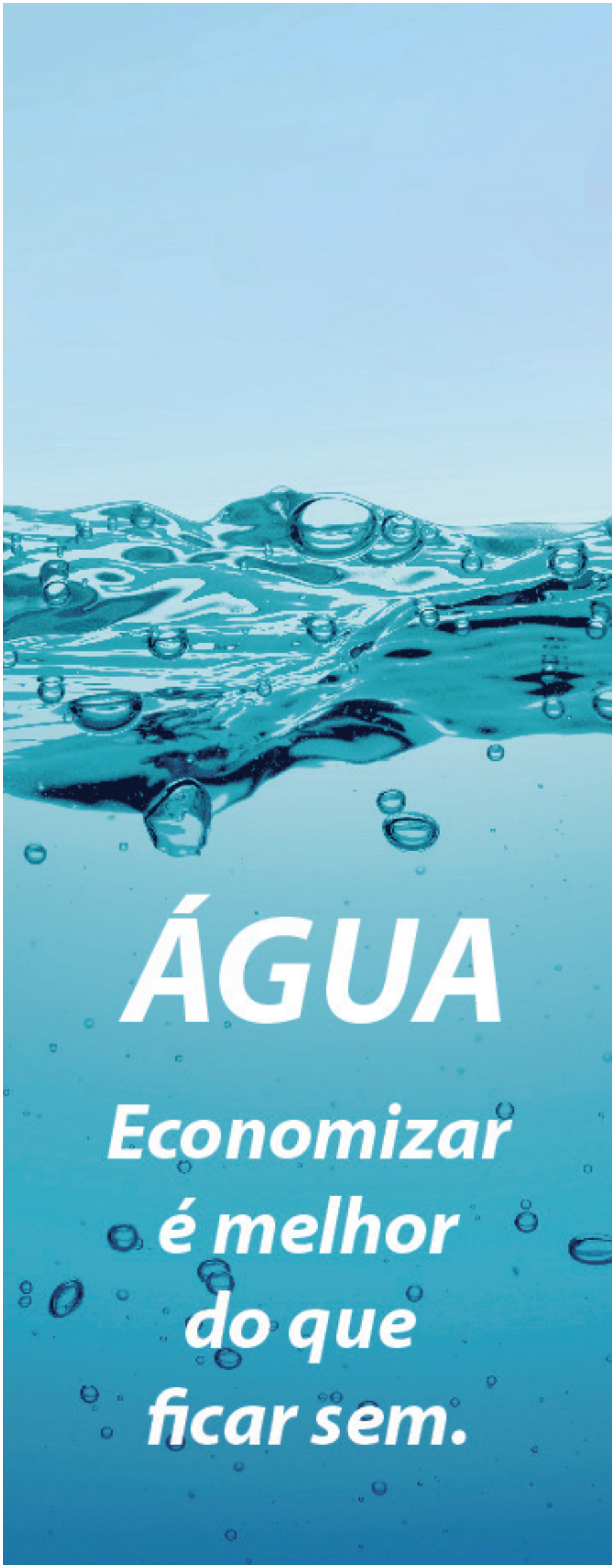

Dengue aqui não!

Votorantim contra a Dengue

Combater o mosquito é um dever de todos

- Elimine os pratinhos dos vasos de plantas
- Deixe a caixa d'água sempre tampada
- Retire do quintal objetos que acumulam água
- Limpe a calha do telhado

Principais sintomas da dengue

- Febre alta acima de 38°C
- Dor no corpo e articulações
- Dor atrás dos olhos
- Mal-estar
- Falta de apetite
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas no corpo

Medidas de proteção individual

- Proteger as áreas do corpo que o mosquito possa picar, com o uso de calça e camisa de manga comprida.
- Utilizar mosquiteiros sobre a cama.
- Usar repelente nas partes expostas do corpo.
- Usar telas em portas e janelas.

Sua ação faz a diferença.

PREFEITURA DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE SAÚDE